



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

"OS LOTES Nº 49, 152, 158 E 203 SERÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA E OS DEMAIS LOTES SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PERTENCENTES A MICRORREGIÃO 022 – TOLEDO".

OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, merenda escolar e fórmulas infantis destinadas aos estudantes regularmente matriculados nos educandários do Município, bem como para manutenção de diversas atividades culturais, esportivas, sociais e administrativas das secretarias municipais, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h50min do dia 12/06/2025 até as 07h50min do dia 27/06/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 07h55min do dia 27/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 08h00min do dia 27/06/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário De Brasília (DF).

LOCAL: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL <https://bllcompras.com/>

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.003.251,77 (dois milhões três mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos).

EDITAL: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: <https://patobragado.atende.net/> na aba "Mural de Licitações", bem como junto ao Portal BLL onde ocorrerá a sessão pública no site <https://bllcompras.com/>

Pato Bragado – PR, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

JOHN JEFERSON WEBER NODARI

Prefeito do Município



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

“OS LOTES Nº 49, 152, 158 E 203 SERÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA E OS DEMAIS LOTES SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PERTENCENTES A MICRORREGIÃO 022 – TOLEDO”.

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o Município de Pato Bragado – PR, por meio do Departamento de Licitações, sito na Avenida Willy Barth, nº 2885, Centro, Pato Bragado - PR, realizará licitação, para fins de Registro de Preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 028, 035, 056, 057, 154, 282, 283 e 284 de 2023 e 026 e 027 de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h50min do dia 12/06/2025 até as 07h50min do dia 27/06/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 07h55min do dia 27/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 08h00min do dia 27/06/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário De Brasília (DF).

LOCAL: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL <https://bllcompras.com/>

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, merenda escolar e fórmulas infantis destinadas aos estudantes regularmente matriculados nos educandários do Município, bem como para manutenção de diversas atividades culturais, esportivas, sociais e administrativas das secretarias municipais, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão classificados observando os termos da LC 123/06, da seguinte forma:

2.2.1. Cota Reservada – corresponde a até 25% das quantidades totais dos itens com valores acima de 80.000,00, destinado à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal;

2.2.2. Cota Principal – corresponde a 75% das quantidades totais dos itens com valores acima de 80.000,00, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

2.3. A competição se dará por **Menor Preço por Item**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta, quando, após sessão de lance e negociação direta do pregoeiro a proposta ainda for superior ao máximo estabelecido no edital.

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal <https://bllcompras.com/> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no edital.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2.5. O teto máximo global estimado desta licitação é de R\$80.615,26 (oitenta mil seiscentos e quinze reais e vinte e seis centavos).

2.6. Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
65	2	4	0004.0122.1050	2005	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
209	2	7	0012.0361.1150	2012	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
235	2	7	0012.0361.1150	2013	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	107
235	2	7	0012.0361.1150	2013	3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	107
273	2	7	0012.0361.1150	2015	3339032050000000000	Merenda escolar	0
274	2	7	0012.0361.1150	2015	3339032050000000000	Merenda escolar	110
275	2	7	0012.0361.1150	2015	3339032050000000000	Merenda escolar	505
328	2	7	0012.0365.1150	2017	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
328	2	7	0012.0365.1150	2017	3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	505
346	2	7	0012.0365.1150	2018	3339032050000000000	Merenda escolar	110
347	2	7	0012.0365.1150	2018	3339032050000000000	Merenda escolar	505
358	2	8	0013.0392.1200	2022	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
375	2	8	0013.0392.1200	2023	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
398	2	9	0027.0812.1250	2024	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
410	2	9	0027.0812.1250	2025	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
412	2	9	0027.0812.1250	2025	3339032990200000000	Outros materiais para distribuição gratuita	505
438	2	10	0015.0452.1350	2026	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
569	2	11	0008.0244.1450	2049	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
618	2	12	0020.0606.1500	2057	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
654	2	13	0022.0661.1550	2061	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
726	2	14	0010.0301.1400	2034	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

731	2	14	0010.0301.1400	2034	3339032990200000000	Outros materiais para distribuição gratuita	505
907	2	15	0008.0244.1450	2052	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
907	2	15	0008.0244.1450	2052	3339030079900000000	Outras despesas com gêneros alimentícios	505
951	2	16	0008.0243.1450	6001	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
954	2	16	0008.0243.1450	6001	3339032990200000000	Outros materiais para distribuição gratuita	505
973	2	18	0008.0241.1450	2050	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
976	2	18	0008.0241.1450	2050	3339032990200000000	Outros materiais para distribuição gratuita	505

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio do sistema.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação **exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas na MICRORREGIÃO 022 – TOLEDO** cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, que estejam regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, **exceto para os lotes nº 49, 152, 158 e 203, onde a participação será de ampla concorrência.**

5.2. **Para os lotes nº 49, 152, 158 e 203** desta Licitação, poderão participar todas e quaisquer empresas ou sociedades, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, que estejam regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Neste Instrumento Convocatório será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito regional, em conformidade às



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal 238/2022, com alterações introduzidas pelos Decretos 242/2023, 245/2023 e 054/2024.

5.4. Âmbito regional refere-se às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas na **Microrregião de Toledo** – que é uma das microrregiões do estado brasileiro do Paraná pertencente à **Mesorregião Oeste Paranaense**, mais especificamente a **Microrregião 022, segundo parâmetros do IBGE**, compreendendo os Municípios de Assis Chateaubriand, Diamante do Oeste, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Guaíra, Iracema do Oeste, Jesuítas, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo e Tupãssi. Esta restrição é baseada na Política Pública “Compras Pato Bragado”, criada, com base na Lei Complementar nº 123/2006 e Prejulgado nº 27 do TCE/PR (Acórdão nº 2122/2019), pela Lei Complementar Municipal nº 059/2015 e instituída pelo Decreto Municipal nº 238/2022 (alterado pelos Decretos nº 242/2023, 245/2023 e 054/2024), prevendo que haverá restrição à licitantes ME e EPP sediadas na região quando houver ao menos 03 (três) fornecedores que possuam ramo de atividade compatível com o objeto da aquisição, o que foi verificado na fase preparatória.

5.5. Os interessados devem se cadastrar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal Bolsa de licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/>.

5.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.9. Não poderão disputar esta licitação:

5.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.9.2 e 5.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.13. O disposto nos itens 5.9.2 e 5.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.14. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Neste processo licitatório será aplicada a política pública de reserva de cotas na proporção 75% para ampla concorrência e 25% para ME/EPP, quando os lotes apresentarem valores superiores a 80.000,00 (oitenta mil reais) sendo que os itens já se encontram discriminados com esta informação, nos termos da Lei nº123/2006.

6.2. No caso de não haver vencedor para o lote com cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor do lote da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado para o lote principal.

6.3. Se a mesma licitante resultar vencedora nos lotes de cota reservada e principal com valores diferentes entre eles, a contratação deverá ocorrer pelo MAIOR DESCONTO.

6.4. Para atender à finalidade prevista na Lei Complementar nº 123/2006 – prestigiar as microempresas (MEs) e as empresas de pequeno porte (EPPs) nas contratações da Administração Pública, de modo a promover o desenvolvimento econômico e social deve-se, primeiramente, convocar a ME ou EPP, detentora do registro da cota reservada, para celebrar contrato ou retirar instrumento equivalente, visando ao fornecimento do objeto e observando o limite mínimo para a aquisição do produto, ainda que o preço registrado seja superior ao da cota principal.

6.5. Apenas quando esgotada a cota reservada para MEs e EPPs é que a Administração passará, então, a adquirir o quantitativo da cota principal, conforme os limites estabelecidos no edital.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá informar, em campo próprio do sistema eletrônico, o seu enquadramento, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.1. Caso o campo não for assinalado, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4. A falsidade da declaração de que trata o item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. valor unitário e total do item;

7.2.1. Marca; Caso a **MARCA** do item ofertado remeta-se ao nome da empresa ela deverá ser preenchida com os dizeres "**MARCA PRÓPRIA**".

8.1.2. Fabricante;

8.1.3. Quantidade.

8.1.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 8.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.4.** Além do preenchimento da proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá também anexar juntamente com os documentos de habilitação a proposta escrita.
- 8.5.** A Proposta de Preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo anexo obedecendo às seguintes condições:
- 8.5.1.** Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 8.5.2.** Deve conter identificação do número do Pregão; e
- 8.5.3.** Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.
- 8.6.** A Proposta de Preços deverá conter:
- 8.6.1.** Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- 8.6.2.** Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 8.6.3.** Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta, bem como a MARCA dos produtos.
- 8.6.4.** Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- 8.6.5.** Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- 8.7.** Com a apresentação de proposta de preços fica entendido que a proponente, sob sua responsabilidade, tomou conhecimento sobre todas as condições para o fornecimento.
- 8.8.** A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e no Termo de Referência.
- 8.9.** O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 8.10.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.11.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.12.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.13.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 8.14.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.15.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.16.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.17. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.18. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.19. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no item 1.1 deste Edital.

9.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada a comunicação por telefone ou qualquer outro meio.

9.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.4.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. O licitante poderá solicitar ao pregoeiro a exclusão do último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance ser inconsistente ou inexecutável.

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.19.1. Havendo eventual empate entre propostas (não seguidas de lances), o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.19.2.2. empresas brasileiras;

9.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, quando necessário, que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.20.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.22. Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa não estabelecida no Município de Pato Bragado e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Pato Bragado, o objeto será adjudicado em favor desta pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto, situação em que se dará preferência a licitante local, conforme disposição do Art. 8º do Decreto Municipal n.º 238/2022, com alterações introduzidas pelos Decretos 242/2023, 245/2023 e 054/2024. (Aplicável em todos os lotes com valores até R\$ 80.000,00)

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

a) Se possui cadastro no SICAF;

b) Se o licitante possui idoneidade para contratar com a Administração Pública, por meio de consulta no seguinte endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 10.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN DREI Nº 77, De 18 de Março de 2020, Art. 29, Caput)
- 10.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN DREI Nº 77, De 18 de Março de 2020, art. 29, §1º)
- 10.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN DREI Nº 77, De 18 de Março de 2020, art. 29, §2º).
- 10.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.3 deste edital.
- 10.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 283/2025.
- 10.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 10.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 10.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 10.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 10.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 10.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (ANEXO I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema da BLL e estar plenamente legíveis, com boa resolução, fácil leitura e preferencialmente coloridos. Caso seja verificada alguma inconsistência e havendo necessidade, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor novo documento com autenticação em cartório. O pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

11.3. A Habilitação Jurídica bem como a Regularidade Fiscal e Trabalhista poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. Assim sendo, todas as proponentes deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC, demonstrando sua regularidade. Os documentos que não estiverem contemplados no SICAF deverão ser anexados em campo próprio da plataforma BLL.

11.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.3.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e Plataforma BLL, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, podendo o pregoeiro abrir diligência para sua correção.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.3.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.3.4. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

11.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.4.8. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

11.4.9. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);

11.4.10. Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios administradores da empresa;

11.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.5.1. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9;

11.5.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

11.5.3. Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais;

11.5.4. Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

11.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.);

11.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata (Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias;

11.6.1.1. As empresas em recuperação judicial devem apresentar junto a Certidão o Plano de Recuperação Homologado.

11.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO

11.7.1. Alvará da Vigilância Sanitária vigente, emitido em nome da proponente. **(PARA TODOS OS ITENS)**

11.7.2. Laudo de Avaliação da marca do Café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima igual ou superior a 6,0 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, em relação a marca apresentada. Fica dispensado da apresentação do laudo, o café que apresentar em sua embalagem a certificação ABIC de qualidade SUPERIOR ou acima, DEVENDO A LICITANTE COMPROVAR A CERTIFICAÇÃO, mediante apresentação de uma foto da embalagem ou outro documento que for pertinente. **(EXIGIDO APENAS PARA OS ITENS 49 E 210)**

11.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - DECLARAÇÕES

11.8.1. Declaração Conjunta, conforme modelo anexo;

11.8.2. Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando se enquadrar e para ter os benefícios previstos em Lei e no Edital, conforme modelo anexo;

11.8.3. Declaração de Informações, conforme modelo anexo;

11.9. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal nº 034/2025:

11.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11. No caso de verificação de irregularidades na documentação exigida para habilitação da licitante ou da não apresentação de alguma delas, o Pregoeiro deverá:

11.11.1. Abrir diligência junto a proponente melhor classificada, para que esta corrija a irregularidade e/ou apresente o documento ausente. O pregoeiro realizará a juntada do documento ao processo em razão da seleção da proposta mais vantajosa, desde que o documento apresente condição regular preexistente, ou seja, que estava regular no momento anterior ao início da sessão pública;

11.11.2. O prazo para este tipo de diligência é de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pelo licitante;

11.11.3. O documento deverá ser anexado junto a plataforma BLL, na aba documentos complementares;

11.11.4. O Pregoeiro realizara a inabilitação do licitante que não cumprir com a diligência solicitada, dentro do prazo proposto;

11.11.5. A forma de condução apresentada no item 11.10 e posteriores, baseia-se no interesse público, na busca da proposta mais vantajosa, Princípios da Economicidade, Razoabilidade e Formalismo Moderado, bem como acórdãos 1211/2021 e 2673/2021 do Pleno do Tribunal de Contas da União – TCU.

11.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes será analisada após o julgamento das propostas.

11.16. Caso o licitante vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização na forma do Art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A licitante que não houver se credenciado ao SICAF até a sessão pública deverá apresentar, ao menos, pedido de credenciamento para assinatura da ata de registro de preços.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura, preferencialmente, digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 027/2025.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, desta forma o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://patobragado.atende.net/> e <https://bllcompras.com/>.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 15.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5.** fraudar a licitação
- 15.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1.** advertência;
 - 15.2.2.** multa;
 - 15.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º do Decreto Municipal nº 034/2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://patobragado.atende.net/> e Portal BLL <https://bllcompras.com/>.

16.11. O suporte ao licitante será realizado exclusivamente por meio da plataforma BLL e seus canais oficiais, sendo proibida qualquer tentativa de contato direto com o Pregoeiro(a), seja por e-mail, telefone, presencialmente, ou qualquer outra forma que não por meio da plataforma.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. ANEXO 1 - Termo de Referência

16.12.2. ANEXO 2 – Declaração Conjunta

16.12.3. ANEXO 3 – Declaração de ME/EPP

16.12.4. ANEXO 4 – Declaração de Informações

16.12.5. ANEXO 5 – Proposta de Preços

16.12.6. ANEXO 6 – Minuta da Ata de Registro de Preços

16.12.7. ANEXO 7 – Minuta de Termo de Contrato

16.12.8. ANEXO 8 – Estudo Técnico Preliminar (disponível em documento apartado)

17. FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

JOHN JEFERSON WEBER NODARI

Prefeito do Município



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresas especializadas para fornecimento futuro e eventual de Gêneros alimentícios, merenda escolar e fórmulas infantis destinadas aos estudantes regularmente matriculados nos educandários do município de Pato Bragado, bem como para manutenção das diversas atividades culturais, esportivas, sociais e administrativas das demais secretarias municipais, através da modalidade pregão eletrônico, critério de seleção: menor preço por item e natureza da licitação: formalização de ata (s) de registros de preços sem reserva de recurso, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ITEM	QUANT.	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	866	ARROZ PARBOLIZADO (EMB. C/5 KG). CLASSE LONGO TIPO 1, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	27,12	23485,92
2	1	310	ARROZ POLIDO TIPO I - EMBALAGEM 5 KG. ARROZ BRANCO DESCASCADO E POLIDO, COM GRÃO LONGO E FINO, NA COLORAÇÃO BRANCA, TIPO 1. PRODUTO INDUSTRIALIZADO QUE AO SER BENEFICIADO, TEM RETIRADOS O GERME, A CAMADA EXTERNA E A MAIOR PARTE DA CAMADA INTERNA DO TEGUMENTO, PODENDO AINDA APRESENTAR GRÃOS COM ESTRIAS LONGITUDINAIS VISÍVEIS A OLHO NU. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PACOTE	40,50	12555,00
3	1	40	ARROZ INTEGRAL TIPO 1, CLASSE: LONGO, FINO, TIPO 1. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 KG, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO	PACOTE	6,05	242,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			CONSUMO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.			
4	1	285	AMIDO DE MILHO- EMBALAGEM DE 1 KG AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPO ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PACOTE	18,85	5372,25
5	1	720	AÇÚCAR CRISTAL (EMB. C/5 KG). ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	PACOTE	21,04	15148,80
6	1	65	AÇÚCAR MASCAVO NATURAL INTEGRAL. EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	16,09	1045,85
7	1	20	AÇÚCAR BAUNILHA - BAUNILHA EM PÓ. EMBALAGEM DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PACOTE	9,17	183,40
8	1	32	AÇÚCAR REFINADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 KG, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PACOTE	22,06	705,92
9	1	42	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - 100% SÓ STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM	UNIDADE	14,03	589,26



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. UNIDADES DE 80ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 2 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÕES SOBRE O GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM INDICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.			
10	1	200	AMENDOIM CRU COM PELE 500G. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500G. CARACTERÍSTICAS: CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA	PACOTE	8,03	1606,00
11	1	95	CANJIQUEINHA DE MILHO FINA. EMBALAGEM DE 500G. A CANJIQUEINHA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, REEMBALADOS EM FARDOS REFORÇADO. NO RÓTULO DEVERÁ TRAZER A DENOMINAÇÃO "CANJIQUEINHA". A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	PACOTE	5,04	478,80
12	1	1.450	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. CLASSE CARIOQUINHA, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO SACO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PACOTE	7,71	11179,50
13	1	1.850	FEIJÃO PRETO TIPO I, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,	PACOTE	7,10	13135,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO SACO ACONDICIONADA EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.			
14	1	330	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU - DE 1ª QUALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 1 KG. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SOBRE O GLÚTEN, PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL E LOTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PACOTE	9,44	3115,20
15	1	465	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PREMIUM (EMB. C/ 5 KG) DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA NEM RANÇOSA. ESPECIFICIDADE DE USO: PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS, NEM RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 05 KG, IMPERMEÁVEL, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	PACOTE	25,31	11769,15
16	1	1.180	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA 1 KG FUBÁ MIMOSO DE MILHO, PRÉ-COZIDO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DE GERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. - EMB. 1KG. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ	PACOTE	5,79	6832,20



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.			
17	1	70	FARINHA INTEGRAL - EMBALAGEM DE 1KG. OBTIDA DA MOAGEM DOS GRÃOS INTEIROS DO TRIGO, MANTÉM A ESTRUTURA DO FARELO, ONDE ESTÃO AS FIBRAS ALIMENTARES E DO GÉRMEN, FONTE DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS DO GRÃO. EMBALAGEM RESISTENTE, ÍNTEGRA, SEM FUROS OU CARACTERÍSTICAS DISTINTAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PACOTE	6,35	444,50
18	1	145	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA EMBALAGEM DE 1 KG. TIPO: 1. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	PACOTE	8,94	1296,30
19	1	120	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, EMBALAGEM DE 1 KG. TIPO: 1. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	PACOTE	9,02	1082,40
20	1	60	FARINHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN OU TRAÇOS DE GLÚTEN. (EMBALAGEM DE 1 KG) AS FARINHAS DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 1 KG COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMações NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE E VALIDADE.	PACOTE	11,67	700,20
21	1	320	FERMENTO QUÍMICO (250G). FERMENTO QUÍMICO USADO PRINCIPALMENTE PARA BOLOS, COMPOSTO BASICAMENTE DOS SEGUINTE COMPOSTOS: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM COM 250GR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNIDADE	11,94	3820,80
22	1	40	FERMENTO BIOLÓGICO SECO P/ PÃO, EM EMBALAGEM DE 500G. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, PARA PÃO. ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.	UNIDADE	28,16	1126,40



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			EMBALAGEM: HERMETICAMENTE FECHADA (VÁCUO), CONTENDO 500G EM ENVELOPES ALUMINIZADOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
23	1	22	FERMENTO BIOLÓGICO SECO P/ MASSA DOCE, EM EMBALAGEM DE 500G. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, PARA MASSA DOCE. ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: HERMETICAMENTE FECHADA (VÁCUO), CONTENDO 500G EM ENVELOPES ALUMINIZADOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	29,42	647,24
24	1	210	AVEIA EM FLOCOS FINOS A EMBALAGEM DE 500G DEVERÁ SER EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS E RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PACOTE	15,91	3341,10
25	1	330	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM 400G (LEITE EM INTEGRAL, INSTANTÂNEA LECITINA (EMULSIFICANTE) DESIDRATADO DO FLUÍDO INTEGRAL SELECIONADO, SEM AÇÚCAR, SABOR, E AROMA AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO, COR BRANCA AMARELADA, EVITAR ACRÉSCIMO DE GORDURA HIDROGENADA. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UND	20,51	6768,30
26	1	145	SUCO EM PÓ, CAIXA COM 15 PACOTES 20 GRAMAS - SABORES, LARANJA, LIMÃO, CAJU, ABACAXI, TANGERINA.	CAIXA	17,33	2512,85
27	1	460	LENTILHA CLASSE GRAÚDA TIPO I. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G. A EMBALAGEM NÃO PODE ESTAR DANIFICADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 MESES.	PACOTE	15,74	7240,40
28	1	65	MASSA PARA TAPIOCA 500G. GOMA PARA TAPIOCA - DE 1ª QUALIDADE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR COM SINAIS DE BOLOR OU MOFADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DO	PACOTE	8,67	563,55



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			PRODUTO, EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.			
29	1	50	MACARRÃO TIPO ALFABETO, EMBALAGEM MÍNIMA DE 500G TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOS SELADOS, COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO PELO MENOS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO), PESO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	PACOTE	4,63	231,50
30	1	175	MACARRÃO FINO CABELO DE ANJO GRANO DURO SEM OVOS EM SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM MÍNIMA 500G. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO DURUM. CONTÉM GLÚTEN. PREFERENCIALMENTE NÃO CONTER OVO EM SUA COMPOSIÇÃO. COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO PELO MENOS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	5,73	1002,75
31	1	810	MACARRÃO PARAFUSO TIPO GRANO DURO SEM OVOS EM SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM DE 500G. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO DURUM. CONTÉM GLÚTEN. COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO PELO MENOS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO), PESO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. SIMILAR A Zaeli e Renata.	PACOTE	4,28	3466,80
32	1	510	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, COM OVOS, ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PACOTE	4,38	2233,80
33	1	550	MACARRÃO TIPO PENE SEM OVOS, ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA	PACOTE	4,07	2238,50



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.			
34	1	390	MACARRÃO INTEGRAL, TIPO ESPAGUETE Nº 8, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM PACOTES DE 500G. TENDO COMO COMPOSIÇÃO BÁSICA: SÊMOLA DE TRIGO, CONTENDO VITAMINA A COMPLEXO B E FERRO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO PELO MENOS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO), PESO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	PACOTE	6,75	2632,50
35	1	150	MACARRÃO SEM GLÚTEN E SEM OVOS, MACARRÃO DE ARROZ, COM FORMATOS VARIADOS (PENNE, PARAFUSO, ESPAGUETI, ETC). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS CADA EMBALAGEM. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO; INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN E OVOS; PRAZO DE VALIDADE E LOTE. SIMILAR AO URBANO.	PACOTE	5,91	886,50
36	1	270	MILHO PARA PIPOCA. GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL. EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	4,58	1236,60
37	1	110	SAGU. CLASSE PÉROLA, TIPO I, É O PRODUTO AMILÁCEO DERIVADO DA RAIZ DE MANDIOCA SOB FORMA DE GRÂNULOS ESFÉRICOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÃO APRESENTAR-SE LIMPOS, SECOS E ISENTOS DE ODORES ESTRANHOS, IMPRÓPRIOS AO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS): COR BRANCA; ASPECTO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM: PACOTES DE POLIETILENO CONTENDO O PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO 500G.	PACOTE	9,76	1073,60
38	1	1.130	POLVILHO DOCE - POLVILHO DOCE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS.	PACOTE	6,87	7763,10
39	1	1.410	POLVILHO AZEDO. POLVILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA. DE ÓTIMA QUALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS,	PACOTE	9,77	13775,70



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, COR LIGEIRAMENTE BRANCA. EMBALAGEM ATÓXICA E RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 (SEIS) MESES, CONTADO A PARTIR DA EFETIVA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS.			
40	1	535	SAL MARINHO IODADO, EMBALAGEM DE 1 KG. DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO INFORMAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SEM VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM, LIVRE DE SUJIDADES E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PACOTE	4,11	2198,85
41	1	20	SAL REFINADO IODADO. SAL IODADO - EMBALAGEM 1 KG. SAL DE GRAU ALIMENTÍCIO, IODADO, CONSTITUÍDO POR CRISTAIS DE CLORETO DE SÓDIO DE GRANULOMETRIA REGULAR. OBTIDO ATRAVÉS DA MOAGEM DE SAL IN NATURA SEGUIDA DE PROCESSO DE PURIFICAÇÃO POR LAVAGENS SUCESSIVAS	QUILOGRAMA	2,92	58,40
42	1	80	BISCOITO TIPO ROSCA DE COCO DE PRIMEIRA QUALIDADE. FORNECER EM EMBALAGEM MÍNIMA 300G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, ZERO GORDURA TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	PACOTE	7,68	614,40
43	1	80	BISCOITO MARIA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MÍNIMA 370G, SEM PRESENÇA DE GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PACOTE	7,09	567,20
44	1	200	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA DE PRIMEIRA QUALIDADE. FORNECER EM EMBALAGEM MÍNIMA 330G GRAMAS COM PROTETOR INTERNO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	PACOTE	5,70	1140,00
45	1	200	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. FORNECER EM EMBALAGEM MÍNIMA 330G GRAMAS COM PROTETOR INTERNO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE,	PACOTE	6,80	1360,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.			
46	1	110	BISCOITO SALGADO INTEGRAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. FORNECER EM EMBALAGEM MÍNIMA 330G GRAMAS COM PROTETOR INTERNO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	PACOTE	6,85	753,50
47	1	471	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, EMBALAGEM 200G. PRODUTO OBTIDO 100% A PARTIR DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, SUBMETIDO A PROCESSO DE EXTRAÇÃO AQUOSA E POSTERIOR SECAGEM POR AGLOMERAÇÃO OU LIOFILIZAÇÃO, RESULTANDO EM GRÂNULOS UNIFORMES COM ALTA SOLUBILIDADE. NÃO CONTÉM ADITIVOS, CONSERVANTES OU AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, EMBALADO EM POTE DE VIDRO TRANSPARENTE, COM PESO DE 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	UNIDADE	30,72	14469,12
48	1	378	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ, DE ALTA QUALIDADE, SABOR EQUILIBRADO E SOLUBILIDADE EFICIENTE. EMBALAGEM COM 200G. PRODUTO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DA INFUSÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, SEGUIDO POR PROCESSOS INDUSTRIAIS DE CONCENTRAÇÃO E SECAGEM, RESULTANDO EM UM PÓ FINO, HOMOGÊNEO E DE ALTA SOLUBILIDADE. CAFÉ SOLÚVEL (100% CAFÉ), NÃO DEVE CONTÉM ADITIVOS, CONSERVANTES, CORANTES OU AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, PÓ FINO, DE FÁCIL DISPERSÃO.	UNIDADE	31,45	11888,10
49	1	2.318	COTA PRINCIPAL (75%) PARA AQUISIÇÃO DE: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, HOMOGÊNEO, DE QUALIDADE SUPERIOR OU MELHOR (MOAGEM E TORRA MÉDIA), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAFEINADO, SEM GLÚTEN, 100 % ARÁBICA, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL IGUAL OU MAIOR QUE 6,0 PONTOS NUMA ESCALA SENSORIAL (DE 0 A 10) (CONFORME A METODOLOGIA DO PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ - PQC), EMPACOTADO A VÁCUO, EMBALAGEM: ALUMINIZADA COM 500G, VALIDADE E LOTE ESTAMPADOS NO RÓTULO, EM CONFORMIDADE COM A IN N°16/2010 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA	UNIDADE	37,74	87481,32



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			DE ENTREGA. PARA CAFÉS COM CERTIFICAÇÃO ABIC SUPERIOR FICA DISPENSADO A APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE QUALIDADE DO CAFÉ. MARCAS DE REFERENCIA (TRÊS CORAÇÕES ESTRADA REAL; MELITTA; AVIAÇÃO; SANTA MONICA)			
50	1	306	CHÁ EM PACOTINHO, CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS DE NO MÍNIMO 1,5G CADA, PESO TOTAL DA CAIXA MÍNIMO DE 15G. CHÁ DEVE SER 100% DO MESMO CONTEÚDO (EXEMPLO, SE FOR ERVA-DOCE PRECISA TER 100% ERVA DOCE NA COMPOSIÇÃO), PODENDO SER DE VARIOS TIPOS: CAMOMILA, CIDREIRA, ENDRO, HORTELÃ OU ERVA DOCE, ETC, SENDO O SABOR A ESCOLHA DO CONTRATANTE. NÃO DEVE CONTER CHÁ MATE NA COMPOSIÇÃO.	CAIXA	7,38	2258,28
51	1	80	BEBIDA DE SOJA LONGA VIDA (TETRA PACK), EMBALAGEM DE 1 LITRO BEBIDA DE SOJA SEM SABOR. ORIGINAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM TETRA PACK OU TETRA BRICK ASSEPTIC COM 1 LITRO. INGREDIENTES: EXTRATO DE SOJA, ÁGUA, SAL, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE, VITAMINAS E EMULSIFICANTE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN E LACTOSE. DEVE APRESENTAR EMBALAGEM ÍNTEGRA COLORAÇÃO BRANCA, CONSISTÊNCIA LÍQUIDA, ISENTA DE GRUMOS, ODOR E SABOR AZEDO. NA EMBALAGEM DE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO.	LITRO	8,48	678,40
52	1	470	LEITE ZERO LACTOSE, LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EMBALAGEM DE 1 LITRO COM TAMPA DE ROSCA. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO AGRICULTURA (S.I.F/S.I.P OU S.I.M), PRAZO DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO.	LITRO	6,30	2961,00
53	1	330	LEITE DE COCO - PROCEDENTES DE FRUTOS SÃS E MADUROS, NATURAL E CONCENTRADO. ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO DE 200 ML, CONTENDO A MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	6,69	2207,70
54	1	50	LEITE CONDENSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 395G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	7,88	394,00
55	1	20	DOCE DE LEITE, EMBALAGEM DE 400G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO	UNIDADE	11,30	226,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE			
56	1	20	MELADO, EMBALAGEM DE 500G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	15,76	315,20
57	1	30	SAL AMONÍACO, EMBALAGEM DE 40G.	PACOTE	3,22	96,60
58	1	100	TRIGO PARA QUIBE, PACOTE COM 500 GRAMAS. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	PACOTE	7,98	798,00
59	1	600	SUCO DE UVA INTEGRAL, DE UVA SÃ, FRESCA E MADURA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES NA SUA CONCENTRAÇÃO NATURAL. SEM ADIÇÃO DE CORANTES E CONSERVANTES OU NENHUM OUTRO TIPO DE ADITIVO QUÍMICO. RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: CONTEÚDO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM, CNPJ, NÚMERO DE REGISTO NO MAPA, LOTE, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, FORMA DE ARMAZENAMENTO, MODO DE PREPARO, ADVERTÊNCIAS DE ACORDO COM REGULAMENTOS ESPECÍFICOS, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, EMBALAGEM DE VIDRO ATÓXICA CONTENDO NO MÍNIMO 1,5 LITROS	UNIDADE	24,06	14436,00
60	1	330	VINAGRE DE MAÇÃ EMBALAGEM MÍNIMA 750 ML, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TAMBÉM DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	9,04	2983,20
61	1	57	VINAGRE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM DE 05 LT. ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	20,71	1180,47
62	1	550	ÓLEO VEGETAL, 900 ML. ÓLEO VEGETAL, REFINADO, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO E DESODORIZAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. NA ROTULAGEM DEVERÁ APRESENTAR AS INDICAÇÕES CORRESPONDENTES À CLASSIFICAÇÃO E DESIGNAÇÃO REFINADO. EMBALADO 900 ML DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UNIDADE	8,45	4647,50



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO			
63	1	830	ÓLEO DE MILHO REFINADO, EMBALAGEM PET DE 900 ML. ÓLEO VEGETAL DE MILHO REFINADO, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TRANSGÊNICAS À SUA COMPOSIÇÃO. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO	UNIDADE	12,28	10192,40
64	1	32	ÓLEO DE COCO EXTRA VIRGEM EMBALAGEM 200 ML ASPECTO, SABOR, ODOR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÁ ESTAR ISENTA DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA E DEVERÁ CONTER NA MESMA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	25,46	814,72
65	1	20	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, COMPOSTO 100% AZEITE DE OLIVA, ACIDEZ 0,5. EM EMBALAGEM GARRAFA DE VIDRO CONTENDO NO MÍNIMO 500ML. INTENSIDADE LEVE A MODERADA, DE PREFERÊNCIA ARMAZENADO EM GARRAFA DE VIDRO ESCURA.	UNIDADE	52,58	1051,60
66	1	30	GOMA XANTANA (ESPESSANTE E EMULSIFICANTE), FIBRA ALIMENTAR SOLÚVEL, SEM GLÚTEN, SEM LEITE, SEM OVOS, SEM SOJA, SEM CONSERVANTES. PACOTE DE 100G.	PACOTE	18,19	545,70
67	1	6	XAROPE ARTIFICIAL (FRAMBOESA/GROSELHA), EMBALAGEM DE 01 LT, ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	10,99	65,94
68	1	50	CRAVO DA ÍNDIA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20 G DO PRODUTO, APRESENTANDO A MAIORIA DOS CRAVOS ÍNTEGROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	PACOTE	11,14	557,00
69	1	123	CANELA EM PÓ, PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS. PURA, LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO	PACOTE	3,55	436,65



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM CONTENDO 20GR DE PESO LÍQUIDO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO			
70	1	45	CANELA EM RAMA, PRODUTO NATURAL SELECIONADO, CONTENDO 20G. PURA, LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONTENDO 20GR DE PESO LÍQUIDO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	8,05	362,25
71	1	475	CHÁ DE CAMOMILA PACOTE COM PESO LÍQUIDO DE 80G. - INGREDIENTE: CAPÍTULOS FLORAIS DE CAMOMILA (MATRICARIA RECUTITA, L); 100% NATURAL, NÃO CONTENDO GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	PACOTE	6,45	3063,75
72	1	226	CHÁ DE CAMOMILA, EMBALAGEM DE 20G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, LACRADA, AFIM DE PRESERVAR O AROMA E QUALIDADE DO PRODUTO. FLORES SECAS DE CAMOMILA, 100% PURAS, SEM ADITIVOS, CORANTES OU CONSERVANTES.	PACOTE	5,54	1252,04
73	1	1.350	CHÁ DE ERVA DOCE PACOTE COM PESO LÍQUIDO DE 10G, INGREDIENTE: FRUTOS DE FUNCHO (FOENICULUM VULGARE, MILL); 100% NATURAL, NÃO CONTENDO GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	PACOTE	3,60	4860,00
74	1	830	CHÁ DE ENDRO, EMBALAGEM DE 30G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, LACRADA, AFIM DE PRESERVAR O AROMA E QUALIDADE DO PRODUTO. ENDRO (FOLHAS E/OU SEMENTES SECAS) - 100% PURO, SEM ADITIVOS, CONSERVANTES OU AROMATIZANTES ARTIFICIAIS.	PACOTE	5,81	4822,30
75	1	525	CHÁ DE ANIS ESTRELADO, EMBALAGEM DE 10G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, LACRADA, AFIM DE PRESERVAR O AROMA E QUALIDADE DO PRODUTO.	PACOTE	7,78	4084,50
76	1	1.175	CHÁ DE FUNCHO PACOTE COM PESO LÍQUIDO DE 10G, INGREDIENTE: FRUTOS DE FUNCHO (FOENICULUM	PACOTE	2,74	3219,50



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			VULGARE, MILL); 100% NATURAL, NÃO CONTENDO GLÚTEN. DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE E VALIDADE.			
77	1	1.750	CACAU EM PÓ 100%, ALCALINO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, AMIDO, LEITE E DERIVADOS DE LEITE E ADITIVOS QUÍMICOS, PÓ FINO EM SEM GRUMOS. NÃO CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM MÍNIMA DE 200G.	PACOTE	40,96	71680,00
78	1	20	CHOCOLATE EM PÓ COM 33% DE CACAU EMBALAGEM MÍNIMA DE 01 KG, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO; COR: PRÓPRIA; CHEIRO: CARACTERÍSTICO; SABOR: DOCE, PRÓPRIO. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	PACOTE	37,02	740,40
79	1	40	CHOCOLATE EM PÓ, CONTENDO MAIS DE 50% DE CACAU, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01KG. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PACOTE	47,76	1910,40
80	1	190	COCO RALADO SEM AÇÚCAR. COCO RALADO DESIDRATADO INTEGRAL - EMBALAGEM DE 100G, INGREDIENTES: POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, COCO RALADO BRANCO, PURO E SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM PRIMÁRIA TERMOSELADA, CONTENDO DECLARAÇÃO DA MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	PACOTE	5,49	1043,10
81	1	190	COLORÍFICO EM PÓ EM EMBALAGEM DE 500G, FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AMARELA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE EMBALADO VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	11,97	2274,30
82	1	390	AÇAFRÃO DA TERRA (CÚRCUMA) EM PÓ EMBALAGEM MÍNIMA 30G. PURO, LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	5,82	2269,80
83	1	40	FARINHA DE LINHAÇA DOURADA - EMBALAGEM DE 200G	PACOTE	7,12	284,80



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

84	1	60	FARINHA DE AMENDOAS EMBALAGEM DE 500G. INGREDIENTES: AMÊNDOAS. NÃO PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES, APRESENTAR SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS LARVAS E MATÉRIAS ESTRANHAS. CARACTERÍSTICAS: ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. LIVRE DE MOFO E FERMENTAÇÃO. ROTULAGEM: DEVERÁ ESTAR ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PACOTE	52,95	3177,00
85	1	270	LOURO EM FOLHAS - EMBALAGEM MÍNIMA DE 5G EM FOLHAS, DESIDRATADAS, CONSTITUÍDO DE FOLHAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS, COR PARDA ESCURA, CHEIRO FORTEMENTE CARACTERÍSTICO DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO NOME E DADOS DO FORNECEDOR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	PACOTE	2,47	666,90
86	1	300	LOURO EM PÓ - LOURO EM PÓ DESIDRATADO, CONSTITUÍDO DE FOLHAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS, COR PARDA ESCURA, CHEIRO FORTEMENTE CARACTERÍSTICO DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM, CONTENDO 30G, ALÉM DE NOME E DADOS DO FORNECEDOR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	PACOTE	4,65	1395,00
87	1	200	ORÉGANO - ORÉGANO, CONTENDO 80G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	6,71	1342,00
88	1	800	MANJERICÃO - DESIDRATADO, PARA USO CULINÁRIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, CONTENDO NESTA 10G (UNIDADE) DE PESO LÍQUIDO DO PRODUTO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PACOTE	2,80	2240,00
89	1	45	NOZ-MOSCADA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, ACONDICIONADAS EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO.	PACOTE	6,57	295,65
90	1	50	SEMENTE DE GERGELIM - SEMENTE DE GERGELIM BRANCO, COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA SÃ, EM EMBALAGEM DE 200G. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PACOTE	11,94	597,00
91	1	28	SEMENTES DE LINHAÇA - GRÃOS INTEGRAIS, SEM SUJIDADES, GRAVETOS OU CONTAMINANTES, 1ª QUALIDADE, PACOTE DE 500G. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	PACOTE	14,66	410,48



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

92	1	25	CHIA. SEMENTES DE CHIA, SELECIONADAS, LIMPAS, SEM SUJIDADES. EM EMBALAGEM BEM LACRADA, CONTENDO ENTRE 150 A 200 GRAMAS	UNIDADE	17,49	437,25
93	1	250	UVA PASSA SEM SEMENTE CLARA , EM PACOTE DE 200 GRAMAS, UVA-PASSA DESIDRATADA, CLARA , SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS; EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	PACOTE	20,05	5012,50
94	1	250	UVA PASSA SEM SEMENTE, EM PACOTE DE 200 GRAMAS, UVA-PASSA DESIDRATADA, ESCURA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS; EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PACOTE	13,72	3430,00
95	1	710	ABACAXI - DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICO. ENTREGA CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA.	QUILOGRAMA	10,98	7795,80
96	1	1.550	ABACAXI TIPO PEROLA - DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE	QUILOGRAMA	12,61	19545,50



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICO. ENTREGA CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA.			
97	1	120	ABACATE - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. SER LIVRE DE RESÍDUOS VISÍVEIS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	QUILOGRAMA	7,05	846,00
98	1	400	ABÓBORA CABOTIÁ, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTA DE PARTÍCULAS PÚTRIDAS. SER LIVRE DE RESÍDUOS VISÍVEIS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU ENTREGA CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA.	QUILOGRAMA	2,58	1032,00
99	1	660	ABOBRINHA MENINA - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES ISENTA, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. SER LIVRE DE RESÍDUOS VISÍVEIS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICO, ENTREGA CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA.	QUILOGRAMA	6,96	4593,60
100	1	40	ACELGA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, INTEIRA, FOLHAS FRESCAS, TENRAS, SEM SINAL DE QUE O PRODUTO TENHA MURCHADO ADEQUADO PARA O CONSUMO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PARA CADA UNIDADE.	UNIDADE	8,91	356,40
101	1	382	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, TAMANHO GRANDE BEM DESENVOLVIDO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR UMIDADE, PROBLEMAS COM COLORAÇÃO (ESCURA), PRESENÇA DE IMPUREZAS, ODOR DESAGRADÁVEL PRESENÇA DE DENTES MURCHOS. SER LIVRE DE RESÍDUOS VISÍVEIS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE	QUILOGRAMA	33,32	12728,24



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICO. ENTREGA CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA.			
102	1	180	ALFACE CRESPA OU AMERICANA - CONSTITUÍDA DE ALFACE DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES PARA CADA MAÇO. (CONFORME SOLICITADO). SER LIVRE DE RESÍDUOS VISÍVEIS DE FERTILIZANTES.	UNIDADE	4,00	720,00
103	1	145	BANANA MAÇÃ - INTEIRA, FIRME EM PENCAS. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. SER LIVRE DE RESÍDUOS VISÍVEIS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICO	QUILOGRAMA	15,51	2248,95
104	1	400	BANANA PRATA - INTEIRA, FIRME EM PENCAS. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. SER LIVRE DE RESÍDUOS VISÍVEIS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICO	QUILOGRAMA	8,62	3448,00
105	1	3.770	BANANA NANICA - INTEIRA, FIRME EM PENCAS. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE	QUILOGRAMA	5,49	20697,30



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. SER LIVRE DE RESÍDUOS VISÍVEIS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICO.			
106	1	1.460	BATATA-DOCE - INTEIRA, FIRME. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. SER LIVRE DE RESÍDUOS VISÍVEIS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICO.	QUILOGRAMA	2,76	4029,60
107	1	2.100	BATATA INGLESA LISA E LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES, DE RACHADURAS E CORTES, BROTO, BOLORES, EM FIM SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE COLHEITA RECENTE. OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. SER LIVRE DE RESÍDUOS VISÍVEIS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICO. ENTREGA CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA.	QUILOGRAMA	5,93	12453,00
108	1	1.140	BETERRABA - DEVEM SER SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. SER LIVRE DE RESÍDUOS VISÍVEIS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICO. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	QUILOGRAMA	5,34	6087,60
109	1	520	CAQUI DE CHOCOLATE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. DE PREFERÊNCIA ORGÂNICO E/OU AGROECOLÓGICO. ENTREGA CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA.	QUILOGRAMA	8,18	4253,60



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

110	1	1.300	CEBOLA DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, FIRME E ESTAR ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E MOFOS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES EM PACOTES QUANTIDADE CONFORME SOLICITADO. SER LIVRE DE RESÍDUOS VISÍVEIS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICO.	QUILOGRAMA	4,61	5993,00
111	1	1.180	CENOURA - DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES EM PACOTES CONFORME SOLICITADO. SER LIVRE DE RESÍDUOS VISÍVEIS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICO.	QUILOGRAMA	3,69	4354,20
112	1	950	CHUCHU - DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES EM PACOTES CONFORME SOLICITADO, ACONDICIONADO EM CAIXA OU SACO PLÁSTICO RESISTENTE E LIMPO. SER LIVRE DE RESÍDUOS VISÍVEIS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICO.	QUILOGRAMA	3,56	3382,00
113	1	850	GOIABA VERMELHA - DEVE SER DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. CARACTERÍSTICAS GERAIS:	QUILOGRAMA	6,63	5635,50



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. DEVE APRESENTAR-SE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. SER LIVRE DE RESÍDUOS VISÍVEIS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICO. ENTREGA CONFORME SOLICITADO.			
114	1	2.630	LARANJA PERA - DEVE SER DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. DEVE APRESENTAR-SE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO.	QUILOGRAMA	4,05	10651,50
115	1	1.350	LARANJA LIMA - DEVE SER DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. DEVE APRESENTAR-SE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. SER LIVRE DE RESÍDUOS VISÍVEIS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE	QUILOGRAMA	12,39	16726,50



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICO. ENTREGA CONFORME SOLICITADO.			
116	1	170	LIMÃO TAITI, DEVE SER DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. DEVE APRESENTAR-SE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. SER LIVRE DE RESÍDUOS VISÍVEIS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS. ENTREGA CONFORME SOLICITADO.	QUILOGRAMA	3,00	510,00
117	1	540	MAÇÃ ARGENTINA - INTEIRA, FIRME. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. SER LIVRE DE RESÍDUOS VISÍVEIS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICO. ENTREGA CONFORME SOLICITADO.	QUILOGRAMA	13,21	7133,40
118	1	1.980	MAÇÃ GALA, INTEIRA, FIRME. FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO UNIFORME, AROMA E SABOR DE MAÇÃ GALA. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO IMEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. SER LIVRE DE RESÍDUOS VISÍVEIS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICO. ENTREGA CONFORME SOLICITADO.	QUILOGRAMA	11,27	22314,60
119	1	1.400	MAÇÃ FUJI, INTEIRA, FIRME, MADURA, CASCA ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	QUILOGRAMA	10,94	15316,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM CAIXA OU SACO PLÁSTICO RESISTENTE E LIMPO. ATINGIR GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES.			
120	1	1.700	MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA - QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. DEVE APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. SER LIVRE DE RESÍDUOS VISÍVEIS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS OU SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	QUILOGRAMA	15,76	26792,00
121	1	950	MAMÃO HAVAI DE PRIMEIRA - QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. DEVE APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. SER LIVRE DE RESÍDUOS VISÍVEIS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS OU SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	QUILOGRAMA	10,79	10250,50
122	1	2.200	MANGA ROSA DE PRIMEIRA - QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, COM CASCA LISA, SEM SINAIS DE BATIDA, RACHADURAS OU MANCHAS ESCURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU	QUILOGRAMA	10,03	22066,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. DEVE APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. SER LIVRE DE RESÍDUOS VISÍVEIS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS OU SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.			
123	1	5.650	MELANCIA, INTEIRA, FIRME, TAMANHO MÉDIO. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. SER LIVRE DE RESÍDUOS VISÍVEIS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICO. ENTREGA CONFORME SOLICITADO.	QUILOGRAMA	3,32	18758,00
124	1	3.090	MELÃO AMARELO - DE 1ª QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. SER LIVRE DE RESÍDUOS VISÍVEIS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	QUILOGRAMA	6,79	20981,10
125	1	800	MELÃO PELE DE SAPO CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. SER LIVRE DE RESÍDUOS VISÍVEIS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	QUILOGRAMA	7,19	5752,00
126	1	1.570	MORGOTE, MEXIRICA OU POKÃN - TENDO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. EM GRAU DE DESENVOLVIMENTO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR	QUILOGRAMA	4,12	6468,40



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			ESTRANHOS. SER LIVRE DE RESÍDUOS VISÍVEIS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICO. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.			
127	1	800	MORANGO TENDO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. EM GRAU DE DESENVOLVIMENTO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. SER LIVRE DE RESÍDUOS VISÍVEIS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICO. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 200G.	UNIDADE	14,31	11448,00
128	1	630	PEPINO SALADA - INTEIRO, FIRME, PARA SALADA. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. SER LIVRE DE RESÍDUOS VISÍVEIS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICO. ENTREGA CONFORME SOLICITADO.	QUILOGRAMA	4,05	2551,50
129	1	650	PEPINO JAPONES - INTEIRO, FIRME, PARA SALADA. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. SER LIVRE DE RESÍDUOS VISÍVEIS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICO. ENTREGA CONFORME SOLICITADO.	QUILOGRAMA	5,28	3432,00
130	1	1.400	PÊRA IMPORTADA - DE 1ª QUALIDADE, CASCA Sã, LISA, SEM PICADAS DE INSETO, SEM IMPERFEIÇÕES. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, DEVENDO APRESENTAR	QUILOGRAMA	10,83	15162,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			80 A 90% DE MATURAÇÃO. SER LIVRE DE RESÍDUOS VISÍVEIS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.			
131	1	650	PÊSSEGO DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ, LISA, SEM PICADAS DE INSETO, SEM IMPERFEIÇÕES. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. SER LIVRE DE RESÍDUOS VISÍVEIS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	QUILOGRAMA	18,37	11940,50
132	1	362	PIMENTÃO VERDE - FRESCO. TENDO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. EM GRAU DE DESENVOLVIMENTO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. SER LIVRE DE RESÍDUOS VISÍVEIS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICO. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	QUILOGRAMA	8,68	3142,16
133	1	270	PIMENTÃO VERMELHO, INTEIRO, FIRME, SEM SUJIDADE, PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM CAIXA OU SACO PLÁSTICO RESISTENTE E LIMPO. ATINGIR GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES.	QUILOGRAMA	17,77	4797,90
134	1	230	PIMENTÃO AMARELO INTEIRO, FIRME, SEM SUJIDADE, PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM CAIXA OU SACO PLÁSTICO RESISTENTE E LIMPO. ATINGIR GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES	QUILOGRAMA	18,73	4307,90



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

135	1	125	PINHÃO, ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS. EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	QUILOGRAMA	19,58	2447,50
136	1	80	KIWI IMPORTADO, FRUTA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, COM O FRUTO LIMPO E SÃO, SEM A PRESENÇA DE DECOMPOSIÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	QUILOGRAMA	31,61	2528,80
137	1	910	REPOLHO VERDE - TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS E SEM PARTES PÚTRIDAS. SER LIVRE DE RESÍDUOS VISÍVEIS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICO. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	QUILOGRAMA	3,00	2730,00
138	1	140	MANDIOCA, DESCASCADA, CONGELADA, SELECIONADA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS DE ATÉ 3KG.	QUILOGRAMA	8,81	1233,40
139	1	3.120	TOMATE, DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNSOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES EM PACOTES DE 5 A 20KG (CONFORME SOLICITADO). SER LIVRE DE RESÍDUOS VISÍVEIS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICO.	QUILOGRAMA	8,75	27300,00
140	1	510	UVA NIAGRA - NOVA DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE SER DOCE E SUCULENTA, FIRME E ESTAR BEM PRESA AO CACHO, TENDO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. EM GRAU DE DESENVOLVIMENTO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A	QUILOGRAMA	17,25	8797,50



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. NÃO DEVE ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO. SER LIVRE DE RESÍDUOS VISÍVEIS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICO. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.			
141	1	60	UVA BENITAKA - NOVA DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE SER DOCE E SUCULENTA, FIRME E ESTAR BEM PRESA AO CACHO, TENDO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. EM GRAU DE DESENVOLVIMENTO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. NÃO DEVE ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO. SER LIVRE DE RESÍDUOS VISÍVEIS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICO. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA	QUILOGRAMA	18,53	1111,80
142	1	780	BRÓCOLIS, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CADA UNIDADE DE BRÓCOLIS DEVE PESAR ENTRE 400 A 500 GRAMAS (NÃO SERÁ ACEITO ABAIXO DESTE PESO). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PARA CADA UNIDADE.	UNIDADE	9,72	7581,60
143	1	500	COUVE-FLOR, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CADA UNIDADE DE COUVE-FLOR DEVE PESAR ENTRE 400 A 500 GRAMAS (NÃO SERÁ ACEITO ABAIXO DESTE PESO). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PARA CADA UNIDADE.	UNIDADE	11,09	5545,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

144	1	480	VAGEM - VERDE, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SÃS, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, NÃO DEVE ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. SER LIVRE DE RESÍDUOS VISÍVEIS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICO.	QUILOGRAMA	19,31	9268,80
145	1	3.370	OVOS - OVOS DE GALINHA, CASCA POROSA, SEM TRINCA, EMBALAGEM DE 01 DÚZIA, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM CARTELAS E SENDO ESTAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS.	DÚZIA	12,17	41012,90
146	1	2.420	FILE DE PEITO DE FRANGO. CORTES DE PRIMEIRA, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONTENDO: DATA DE FABRICAÇÃO E PESO LÍQUIDO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, CONTADO A PARTIR DA EFETIVA ENTREGA DO PRODUTO. POSSUIR CARIMBO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR (SIM, SIP OU SIF).	QUILOGRAMA	28,73	69526,60
147	1	3.800	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSO - DE PRIMEIRA, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONTENDO: DATA DE FABRICAÇÃO E PESO LÍQUIDO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, CONTADO A PARTIR DA EFETIVA ENTREGA DO PRODUTO. POSSUIR CARIMBO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR (SIM, SIP OU SIF).	QUILOGRAMA	12,83	48754,00
148	1	850	COXINHA DA ASA DE FRANGO (KG) DE PRIMEIRA, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONTENDO: DATA DE	QUILOGRAMA	18,17	15444,50



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			FABRICAÇÃO E PESO LÍQUIDO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES, CONTADO A PARTIR DA EFETIVA ENTREGA DO PRODUTO. POSSUIR CARIMBO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR (SIM, SIP OU SIF).			
149	1	1.050	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE- DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OSSO, SEM GORDURA EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 15G, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS, EM PACOTES DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES DA ENTREGA. OBRIGATÓRIO POSSUIR CARIMBO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR (SIM, SIP OU SIF).	QUILOGRAMA	46,32	48636,00
150	1	950	CARNE BOVINA TIPO ACÉM PARA PANELA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OSSO, SEM GORDURA EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 15G, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS, EM PACOTES DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES DA ENTREGA. POSSUIR CARIMBO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR (SIM, SIP OU SIF).	QUILOGRAMA	44,05	41847,50
151	1	1.030	CARNE BOVINA TIPO PATINHO PARA BIFE; CORTADA EM BIFE, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, MAGRO, CONGELADA, SEM GORDURA E SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS. EM PACOTES DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA.	QUILOGRAMA	45,82	47194,60



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			POSSUIR CARIMBO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR (SIF, SIP OU SIM).			
152	1	2.873	COTA PRINCIPAL (75%) PARA AQUISIÇÃO DE: CARNE TIPO ACÉM MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAGRO, CONGELADA, SEM GORDURA E SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS. EM PACOTES DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. POSSUIR CARIMBO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR (SIF, SIP OU SIM).	QUILOGRAMA	34,96	100440,08
153	1	50	CARNE BOVINA PARA CHURRASCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, REFRIGERADA, LIVRE DE EXCESSOS DE GORDURA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS. EM PACOTES DE 1 OU 2 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. POSSUIR CARIMBO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR (SIF, SIP OU SIM).	QUILOGRAMA	56,50	2825,00
154	1	850	CARNE SUÍNA (PERNIL) DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAGRA, CONGELADA, SEM GORDURA E CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS. EM PACOTES DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. POSSUIR CARIMBO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR (SIF, SIP OU SIM).	QUILOGRAMA	21,18	18003,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

155	1	450	CARNE SUÍNA (LOMBO) DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAGRA, CONGELADA, SEM GORDURA E CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS. EM PACOTES DE 1 OU 2 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. POSSUIR CARIMBO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR (SIF, SIP OU SIM).	QUILOGRAMA	27,11	12199,50
156	1	400	CARNE SUÍNA (PALETA) DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAGRA, CONGELADA, SEM GORDURA, SEM OSSO ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS. EM PACOTES DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. POSSUIR CARIMBO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR (SIF, SIP OU SIM).	QUILOGRAMA	21,99	8796,00
157	1	50	CARNE SUÍNA PARA CHURRASCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAGRA, REFRIGERADA, LIVRE DE EXCESSOS DE GORDURA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS. EM PACOTES DE 1 OU 2 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. POSSUIR CARIMBO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR (SIF, SIP OU SIM).	QUILOGRAMA	32,67	1633,50
158	1	1.988	COTA PRINCIPAL (75%) PARA AQUISIÇÃO DE: FILÉ DE PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA, EMBALADO, SEM ESPINHOS, CORTE "V", CONGELADO (NÃO DEVE APRESENTAR	QUILOGRAMA	46,36	92163,68



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			ACUMULO DE GELO AO REDOR DO PEIXE). DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. COR: DEVERÁ SER BRANCO OU LEVEMENTE ROSADO, COM TONALIDADE UNIFORME E SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS. CRISTAIS DE GELO: DEVE TER POUCA OU NENHUMA FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO SOLTOS, O QUE INDICA QUE NÃO HOUE DESCONGELAMENTO E RECONGELAMENTO. TEXTURA FIRME: O FILÉ DEVE ESTAR RÍGIDO E INTACTO, SEM SINAIS DE QUEBRA, TRINCAS OU LASCAS. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E PESO. O PRODUTO DEVE SER INSPECIONADO PELO S.I.F., S.I.E. OU S.I.M.			
159	1	110	PRESUNTO, MAGRO, SEM CAPA DE GORDURA, FIRME, NÃO PEGAJOSO, SEM MANCHAS E FATIADO OU EM PEÇA EMBALADO A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. CONTENDO TEOR DE GORDURA DE NO MÁXIMO 0,8G NA PORÇÃO DE 40G DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVEM POSSUIR O CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO PARANÁ (SIP) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), OU SUSAF-PR E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	QUILOGRAMA	33,63	3699,30
160	1	350	BRÓCOLIS CONGELADO - BRÓCOLIS PROCESSADO SUPER GELADO; DE PRIMEIRA, PASSADO POR PROCESSO DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, MANTENDO OS FLORETES; DEVE APRESENTAR-SE DE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSERVAÇÃO; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO. O PRODUTO	UNIDADE	7,99	2796,50



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA, EXUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL PARA VERIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS SOLICITADAS. EMBALAGEM MÍNIMA DE 300G.			
161	1	300	COUVE FLOR CONGELADA. COUVE-FLOR PROCESSADA SUPER GELADA; DE PRIMEIRA, PASSADA POR PROCESSO DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, MANTENDO OS FLORETES; DEVE APRESENTAR-SE DE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSERVAÇÃO; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA, EXUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL PARA VERIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS SOLICITADAS. EMBALAGEM DE 300G.	UNIDADE	7,86	2358,00
162	1	510	ERVILHA NATURAL CONGELADA. EMBALAGEM MÍNIMA 300G. A MESMA NÃO PODE ESTAR DANIFICADA E DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 MESES.	UNIDADE	8,07	4115,70
163	1	510	MILHO VERDE NATURAL CONGELADO. EMBALAGEM MÍNIMA 300G. A MESMA NÃO PODE ESTAR DANIFICADA E DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 MESES.	UNIDADE	9,61	4901,10
164	1	1.200	PICOLÉ LARANJA INTEGRAL (PALITO)- SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COMPOSTO 100% DE SUCO DE LARANJA INTEGRAL E POLPA DE LARANJA, SEM CONSERVANTES. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL 60 GR A UNIDADE VALOR ENERGÉTICO 25,2 KCAL, CARBOIDRATOS 5,4 G, PROTEÍNAS 0,4G, FIBRA ALIMENTAR 0,58G, VITAMINA C 24MG RÓTULO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA POR VEÍCULO COM REFRIGERAÇÃO, SENDO QUE ESTE VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR ALVARÁ	UNIDADE	3,35	4020,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			SANITÁRIO, EXPEDIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA.			
165	1	2.000	PICOLÉ DE UVA NATURAL (PALITO)- SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COMPOSTO DE SUCO NATURAL DE UVA (14,5% BRIX) E POLPA DE UVA(65% BRIX) , SEM CONSERVANTES. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL 60 GR A UNIDADE VALOR ENERGÉTICO 41,3 KCAL, CARBOIDRATOS 9,8 G, AÇÚCARES TOTAIS 9,1 MG RÓTULO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 365 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA POR VEÍCULO COM REFRIGERAÇÃO, SENDO QUE ESTE VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO, EXPEDIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA.	UNIDADE	3,81	7620,00
166	1	1.080	POLPA DE FRUTA, 100% NATURAL, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, DIVERSOS SABORES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, DE 01 KG.	QUILOGRAMA	31,34	33847,20
167	1	650	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA DE MORANGO - EMBALAGEM MÍNIMA 850G. INGREDIENTES: LEITE PARCIALMENTE DESNATADO E/ OU LEITE PARCIALMENTE DESNATADO EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO(AÇÚCAR, POLPA DE MORANGO EM CUBOS, ÁGUA AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, ESPESSANTE CARRAGENA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO PONCEAU, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO , AMIDO, ESTABILIZANTE À BASE DE GELATINA E GOMA GUAR, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, CORANTE CARMIM DE COCHONILHA E FERMENTO LÁCTEO. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO AGRICULTURA (S.I.F/S.I. P OU S.I.M), PRAZO DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO.	UNIDADE	8,92	5798,00
168	1	840	IOGURTE INTEGRAL NATURAL. GARRAFA PLÁSTICA OU COPO PESANDO NO MÍNIMO DE 165 GRAMAS CADA. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO SOBRE LACTOSE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO(S.I.F/S.I.P OU S.I.M).	UNIDADE	2,97	2494,80
169	1	100	IOGURTE ZERO LACTOSE. GARRAFA PLÁSTICA OU COPO PESANDO NO MÍNIMO DE 165 GRAMAS CADA. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO SOBRE	UNIDADE	3,07	307,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			LACTOSE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO(S.I.F/S.I.P OU S.I.M).			
170	1	700	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL PADRONIZADO 3% DE GORDURA - HOMOGENEIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITRO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF/SIP OU SIM), PRAZO DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 5 (CINCO) DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO.	LITRO	6,62	4634,00
171	1	1.118	LEITE INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO, COM TAMPA ROSQUIAVEL, CAIXA CONTENDO 12 LITROS. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CAIXA	69,46	77656,28
172	1	87	CREME VEGETAL, SEM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 20 A 35%. NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS E NEM LEITE EM PÓ OU SORO DE LEITE. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 500 GRAMAS, COM PROTEÇÃO INTERNA LAMINADA PÓS TAMPA. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. NÃO PODE CONTER LEITE EM SUA COMPOSIÇÃO (PARA APLV E INTOLERANTES A LACTOSE).	UNIDADE	12,99	1130,13
173	1	272	QUEIJO MUSSARELA EM BARRA PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO - PEÇA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (S.I. F/S. I.P OU S.I. M),	QUILOGRAMA	56,63	15403,36
174	1	60	QUEIJO COLONIAL PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO - PEÇA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (S.I. F/S. I.P OU S.I. M),	QUILOGRAMA	41,88	2512,80



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

175	1	20	MANTEIGA, SEM SAL. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	UNIDADE	16,58	331,60
176	1	50	NATA PASTEURIZADA, CREME DE LEITE FRESCO, RESFRIADO E PASTEURIZADO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, LACRADA E DEVE CONSTAR: MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 300G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UNIDADE	14,87	743,50
177	1	500	PÃO PARA "CACHORRO QUENTE 50G - "PÃO PARA "CACHORRO QUENTE" DE 50G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA". SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EM SUA EMBALAGEM.	QUILOGRAMA	23,59	11795,00
178	1	80	PÃO PARA "CACHORRO QUENTE 25G - "PÃO PARA "CACHORRO QUENTE" DE 25G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA". SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EM SUA EMBALAGEM.	QUILOGRAMA	25,11	2008,80
179	1	410	PÃO FRANCÊS DE 50G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EM SUA EMBALAGEM.	QUILOGRAMA	14,58	5977,80
180	1	130	PÃO FRANCÊS INTEGRAL DE 50G.SUA COMPOSIÇÃO DEVERÁ SER DE 80% INTEGRAL, CONTENDO 2G DE FIBRA POR UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.	QUILOGRAMA	22,54	2930,20
181	1	180	PÃO DE SANDUÍCHE, FATIADO (UNIDADES DE APROXIMADAMENTE DE 500G E 24 FATIAS CADA).	QUILOGRAMA	19,25	3465,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA CONTENDO 1 UNIDADE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.			
182	1	92.000	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, MODIFICADA EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES DE IDADE, COM PROTEÍNA/CASEÍNA, ENRIQUECIDA COM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS, 100 % LACTOSE. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR A APTAMIL E NAN. (LATAS PESANDO ENTRE 400 GRAMAS A 1.000 GR) .	GRAMAS	0,10	9200,00
183	1	160.000	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, MODIFICADA EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 A 12 MESES DE IDADE, COM PROTEÍNA/CASEÍNA, ENRIQUECIDA COM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIOTICOS, 100 % LACTOSE. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR A APTAMIL E NAN. (LATAS PESANDO ENTRE 400 GRAMAS A 1.000 GR) .	GRAMAS	0,10	16000,00
184	1	8.000	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS, ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA COM INDICAÇÃO PARA A IDADE DE 0 A 6 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A	GRAMAS	0,13	1040,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATAS COM 800 GRAMAS. SIMILAR A APTAMIL E NAN. (LATAS PESANDO ENTRE 400 GRAMAS A 1.000 GR).			
185	1	28.000	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS, ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA COM INDICAÇÃO PARA IDADE ENTRE 6 A 12 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR A APTAMIL E NAN.(LATAS PESANDO ENTRE 400 GRAMAS A 1.000 GR)	GRAMAS	0,11	3080,00
186	1	40.000	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ ISENTA DE LACTOSE FÓRMULA INFANTIL EM PÓ ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA, DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA (DHA E ARA). INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE COM INDICAÇÃO PARA IDADE ENTRE 0 A 12 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR AO NAN SL OU APTAMIL SL.(LATAS PESANDO ENTRE 400 GRAMAS A 1.000 GR)	GRAMAS	0,16	6400,00
187	1	8.000	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, MODIFICADA EM PÓ, A BASE DE LEITE DE VACA, COM AGENTE ESPESSANTE GOMA JATAÍ OU AMIDO PRÉ-GELATINIZADO, ADICIONADA DE VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS; INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS QUE APRESENTAM REFLUXO GASTROESOFÁGICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE	GRAMAS	0,11	880,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (LATAS PESANDO ENTRE 400 GRAMAS A 1.000 GR) .			
188	1	24.000	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, HIPOALERGÊNICA, MODIFICADA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, ADICIONADA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS; INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM ALERGIA ALIMENTAR A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, SEM QUADRO DIARREICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR AO APTAMIL PEPTI OU ALTHERA. (LATAS PESANDO ENTRE 400 GRAMAS A 1.000 GR)	GRAMAS	0,25	6000,00
189	1	12.000	FÓRMULA INFANTIL 1 A 3 ANOS (SIMILAR AO NINHO) PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. LATAS PESANDO ENTRE 400 GRAMAS A 1.000 GRS	GRAMAS	0,07	840,00
190	1	16.000	FOMULA INFANTIL 3+ LEITE EM PÓ FASES PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. CONTÉM PREBIO3, UM INGREDIENTE EXCLUSIVO COMPOSTO DE FIBRAS NATURAIS, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, PROTEÍNA E CÁLCIO QUE CONTRIBUEM PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. LATAS PESANDO ENTRE 400 GRAMAS A 1.000 GRS.	GRAMAS	0,06	960,00
191	1	60.000	BEBIDA DE ARROZ: PÓ PARA PREPARO DE ALIMENTOS À BASE DE ARROZ, SABOR ORIGINAL, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, E ADICIONADO DE CÁLCIO. (PARA INT. A GLÚTEN E	GRAMAS	0,09	5400,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			LACTOSE E APLV). EMBALAGEM DEVE CONTER ENTRE 200 E 500 GRAMAS . NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS AMASSADAS, PACOTES PERFURADOS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE.SIMILAR A : JASMINE, RISOVITA, UNILIFE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.			
192	1	360	TÂMARA SEM CAROÇO, FRUTA SECA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE UMIDADE, ISENTA DE FUNGOS OU PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200G. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, LOTE, E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	UNIDADE	27,50	9900,00
193	1	60	LEITE DE AMENDOAS. EMBALAGEM DE 1 LITRO, TETRAPAK. INGREDIENTES: ÁGUA E AMÊNDOAS (SOMENTE). ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES, LÁCTEOS, SOJA, GLÚTEN E CONSERVANTES.. SÃO SÓ TRÊS INGREDIENTES: ÁGUA, PASTA DE AMÊNDOA E CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO). SEM AÇÚCAR OU ADITIVOS QUÍMICOS.	LITRO	24,35	1461,00
194	1	100	MANTEIGA DE COCO, 100% NATURAL, ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E TRAÇOS DE LEITE, SEM SAL. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, LOTE, E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. SIMILAR A COPRA E NATURAL LIFE.	UNIDADE	19,92	1992,00
195	1	350	MISTURA PARA BOLO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E TRAÇOS DE LEITE. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMA 300 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	UNIDADE	22,34	7819,00
196	1	100	MIX DE FARINHAS PREMIUM SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE: MIX DE FARINHAS PARA RECEITAS DOCES E SALGADAS SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO , FARINHA DE ARROZ , FIBRAS VEGETAIS (PSYLLIUM E FIBRA DE CÍTRICOS) , POLIDEXTROSE , FARINHA DE LENTILHAS, ESPESSANTE: HIDROXIPROPILMETILCELULOSE ; SAL . PODE CONTER TRAÇOS DE SOJA. SEM LACTOSE. SEM TRIGO, SEM ADIÇÃO DE LEITE, SEM ADIÇÃO DE OVOS, VEGANO, VEGETARIANO E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM 500G (SIMILAR A SCHAR)	UNIDADE	26,46	2646,00
197	1	50	PÃO SEM GLÚTEN, ISENTO DE LACTOSE E TRAÇOS DE LEITE. ISENTO DE OVO. TRADICIONAL OU INTEGRAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, PESANDO NO MÍNIMO 200GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COM	UNIDADE	25,69	1284,50



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			INDICAÇÃO DE PORÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN E ALERGÊNICOS. (SIMILAR A JASMINE OU SHAR)			
198	1	100	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA/LEITE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ISENTO DE LACTOSE, TRAÇOS DE LEITE E OVO. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E ALERGÊNICOS. SIMILAR A LOWÇUCAR	UNIDADE	6,76	676,00
199	1	100	BISCOITO DOCE TIPO COOKIES, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN - PACOTE PESANDO NO MÍNIMO 120 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE/LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E SOBRE GLÚTEN E LACTOSE. SIMILAR A JASMINE E VITÃO	UNIDADE	13,18	1318,00
200	1	100	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL EMBALAGEM MÍNIMA DE 80G, SEM GLÚTEN, SEM CONSERVANTES, SEM AROMATIZANTES, INGREDIENTES NATURAIS. SIMILAR AO NATURAL LIFE.	UNIDADE	7,73	773,00
201	1	14.140	BARRINHA DE CEREAL: DE NO MÍNIMO 20G, EMBALAGEM INDIVIDUAL, A BASE DE CEREAIS, DE SABORES DIVERSOS, PODE OU NÃO CONTER OLEAGINOSAS COMO CASTANHA DO BRASIL E AMÊNDOAS	UNIDADE	2,45	34643,00
202	1	2.400	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL. TEXTURA: CROCANTE E LEVE. PACOTE CONTENDO 06 UNIDADES INDIVIDUAIS, EMBALAGENS LACRADAS, DE NO MÍNIMO 24G CADA, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 144G NA EMBALAGEM TOTAL. MATERIAL: PACOTES INDIVIDUAIS ENVOLTOS POR UMA EMBALAGEM EXTERNA DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	8,42	20208,00
203	1	10.530	COTA PRINCIPAL (75%) PARA AQUISIÇÃO DE: ÁGUA DE COCO INTEGRAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MÍNIMO 200ML, TETRAPACK, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E SEM AÇÚCARES, OU SEJA, 100% ÁGUA DE COCO.	UNIDADE	7,94	83608,20
204	1	2.300	SUCO DE UVA NATURAL PASTEURIZADO - CONTENDO SUCO DE UVA INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM ADITIVOS. PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ADEQUADAS DE 300 ML. FRASCO PET TRANSPARENTE, TAMPA PLÁSTICA COM MATERIAL PEAD NÃO TÓXICO, LACRE COM ROSCA, RÓTULO COM MATERIAL BOPP, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MAPA -MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,	UNIDADE	7,91	18193,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; E LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA JUNTO AO IAT - INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA; A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA POR VEÍCULO COM REFRIGERAÇÃO, SENDO QUE ESTE VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR ALVARÁ SANITÁRIO, EXPEDIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA.			
205	1	20	SANITIZANTE PARA USO EM HORTIFRUTÍCOLAS (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES) À BASE DE CLORO ORGÂNICO, EM PÓ HOMOGÊNEO, SOLÚVEL EM ÁGUA E DE COR BRANCA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE PLÁSTICO, LACRADO, EMBALAGEM DE 1KG. O RÓTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO AS INFORMAÇÕES DE MODO DE USAR E DE PRECAUÇÕES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E NÚMERO.	QUILOGRAMA	35,99	719,80
206	1	424	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PET DE 500 ML, ÁGUA COM PH MÍNIMO DE 7,5, FARDO CONTENDO 12 UNIDADES	FARDO	14,88	6309,12
207	1	8	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EMBALAGEM COPO DE NO MÍNIMO 200 ML, ÁGUA COM PH MÍNIMO DE 7,5. ENVAZADA EM EMBALAGENS NÃO TÓXICAS, LIVRE DO BISFENOL A, O QUE GARANTE SUAS CONDIÇÕES NATURAIS DE FORMA SEGURA. CAIXA COM 48 UNIDADES.	CAIXA	46,43	371,44
208	1	6	TUBO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS, C/TROCA DE GALÃO, AGUA COM PH MÍNIMO 7,5.	UNIDADE	23,10	138,60
209	1	100	PÓ PARA GELATINA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 20G, SABORES VARIADOS À ESCOLHA DO CONTRATANTE. GELATINA ALIMENTÍCIA, EM PÓ DE ORIGEM ANIMAL, COLORIDO ARTIFICIALMENTE E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LACRADA, PODENDO SER SACHE OU CAIXA, CONTENDO A DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	1,92	192,00
210	1	772	COTA EXCLUSIVA ME/EPP (25%) PARA AQUISIÇÃO DE: CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, HOMOGÊNEO, DE QUALIDADE SUPERIOR OU MELHOR (MOAGEM E TORRA MÉDIA), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAFEINADO, SEM GLÚTEN, 100 % ARÁBICA, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL IGUAL OU MAIOR QUE 6,0 PONTOS NUMA ESCALA SENSORIAL (DE 0 A 10) (CONFORME A METODOLOGIA DO PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ - PQC), EMPACOTADO A VÁCUO, EMBALAGEM: ALUMINIZADA COM 500G, VALIDADE E LOTE ESTAMPADOS NO RÓTULO, EM CONFORMIDADE COM A IN N°16/2010 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA	UNIDADE	37,74	29135,28



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			DE ENTREGA. PARA CAFÉS COM CERTIFICAÇÃO ABIC SUPERIOR FICA DISPENSADO A APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE QUALIDADE DO CAFÉ. MARCAS DE REFERENCIA (TRÊS CORAÇÕES ESTRADA REAL; MELITTA; AVIAÇÃO; SANTA MONICA)			
211	1	957	COTA EXCLUSIVA ME/EPP (25%) PARA AQUISIÇÃO DE: CARNE TIPO ACÉM MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAGRO, CONGELADA, SEM GORDURA E SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS. EM PACOTES DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. POSSUIR CARIMBO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR (SIF, SIP OU SIM).	QUILOGRAMA	34,96	33456,72
212	1	662	COTA EXCLUSIVA ME/EPP (25%) PARA AQUISIÇÃO DE: FILÉ DE PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA, EMBALADO, SEM ESPINHOS, CORTE "V", CONGELADO (NÃO DEVE APRESENTAR ACUMULO DE GELO AO REDOR DO PEIXE). DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. COR: DEVERÁ SER BRANCO OU LEVEMENTE ROSADO, COM TONALIDADE UNIFORME E SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS. CRISTAIS DE GELO: DEVE TER POUCA OU NENHUMA FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO SOLTOS, O QUE INDICA QUE NÃO HOUVE DESCONGELAMENTO E RECONGELAMENTO. TEXTURA FIRME: O FILÉ DEVE ESTAR RÍGIDO E INTACTO, SEM SINAIS DE QUEBRA, TRINCAS OU LASCAS. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E PESO. O PRODUTO DEVE SER INSPECIONADO PELO S.I.F., S.I.E. OU S.I.M.	QUILOGRAMA	46,36	30690,32
213	1	3.510	COTA EXCLUSIVA ME/EPP (25%) PARA AQUISIÇÃO DE: ÁGUA DE COCO INTEGRAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE NO MÍNIMO 200ML, TETRAPACK, COMPOSTA 100% POR ÁGUA DE COCO - SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E SEM AÇUCARES.	UNIDADE	7,94	27869,40

A fundamentação para a opção de parcelamento ou não parcelamento pode ser consultada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo ao presente Termo de Referência.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 28, de 28 de fevereiro de 2023.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo ao presente Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da ata de registros de preços, prorrogável por até 01 ano (Art. 84 da Lei 14.133/2021, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo ao presente Termo de Referência.

1.3.1. A ata oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação consta no Plano de Contratações Anual de 2024, sendo que pode ser identificada no item 63, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo ao presente documento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

4.1. Na presente contratação não existem indicações de marcas e modelos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao presente documento.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. Os itens a serem adquiridos deverão ser de excelente qualidade.

5.2. Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues na data, hora e local a ser determinado pela Secretaria solicitante semanalmente em dia pré definido pela Secretaria solicitante, ou até 05 (cinco) dias após o envio da ordem de compra e empenho. Obs: referente a merenda escolar, deve ser obedecido o cronograma de entrega estabelecido pela nutricionista responsável.

5.3. Os quantitativos deverão atender a demanda anual das Secretarias, podendo ser solicitadas imediatamente após a assinatura do contrato, semanalmente ou parceladamente de acordo com a necessidade das secretarias.

5.4. Os itens a serem entregues deverão obedecer às normas gerais de fabricação e fiscalização.

5.5. Os materiais a serem adquiridos deverão possuir aspecto, formas e embalagens intactas sem marcas de amassados, rasgos, vazamentos ou danos irreversíveis.

5.6. Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada.

5.7. Os produtos deverão apresentar aparência, odor e consistência característicos.

5.8. Quanto as carnes ressaltamos que as mesmas não apresentem excesso de gordura e sebo, sejam isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). As mesmas deverão ser acondicionadas em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, organizadas em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência e validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega, deverão possuir carimbo do órgão fiscalizador (SIF, SIP OU SIM).



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 5.9. Nos rótulos devem constar nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, selo de inspeção (quando aplicável), número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).
- 5.10. Os produtos a serem entregues deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, ANVISA e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 5.11. Podendo ser rejeitados em caso de não atender as especificações Mínimas previstas no contrato.
- 5.12. A empresa deverá providenciar a substituição de embalagens furadas ou danificadas por outro item da mesma marca e não danificado em 24 horas.
- 5.13. Os bens deverão ser entregues no endereço informado na ordem de compra e de acordo com a necessidade de cada secretaria solicitante.
- 5.14. Os locais para as entregas são:
- CMEI -Gotinha de Mel, rua Guarapuava, 2930 e 2934– Centro,
 - Escola Municipal Marechal Deodoro, Rua Paranaguá, 891 – Centro,
 - Centro Cultural Arte e Encanto, Avenida Willy Barth, 2930, Centro.
 - E demais secretarias, conforme endereço a ser informado na ordem de compra.
- 5.15. Os horários para as entregas serão estabelecidos pelas nutricionistas responsáveis em cronograma próprio, descritos no pedido de merenda e poderão ser no período da manhã - entre as 07:30 às 10:00 horas e no período da tarde - entre 13:00 às 16:00 horas. Bem como nos demais departamentos, descritos na ordem de compra/empenho, podendo ser período da manhã - entre as 07:30 às 11:00 horas e no período da tarde - entre 13:30 às 17:00 horas.
- 5.16. Todos os produtos deverão ser transportados em carros higienizados e fechados, refrigerados para produtos perecíveis.
- 5.17. As frutas e verduras deverão ser entregues em embalagens limpas e transparentes, bem como as caixas de transportes precisam estar limpas e higienizadas.
- 5.18. As entregas deverão ser feitas em sua completude, sem faltas ou com produtos em quantidades inferiores as requisitadas.
- 5.19. Os itens utilizados no preparo da merenda escolar serão solicitados semanalmente de acordo com cardápio e cronograma elaborado pela Nutricionista.
- 5.20. No caso da merenda escolar, as entregas deverão ser de acordo com o pedido feito pela nutricionista, que se utiliza de formulário próprio afim de adiantar as informações para uma melhor organização do fornecedor, que será enviado previamente e preferencialmente através de e-mail. Posteriormente é enviado o empenho.
- 5.21. Uma vez solicitadas, as mercadorias deverão ser entregues nas datas e horários estipulados em cronograma próprio que será desenvolvido pela nutricionista.
- 5.22. Caso o produto, após entrega realizada, não atenda o que é exigido em contrato, mesmo sendo verificado posteriormente, será solicitado a correção do erro, e a empresa terá no máximo até 02 (dois) dias úteis, após solicitação efetuada, para corrigir o erro e realizar nova entrega.
- 5.23. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com ao menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.24. Não será admitido o fornecimento de produtos vencidos ou com prazo de validade inferior a 03 (três) meses.
- 5.25. Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de compras.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5.26. Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.

5.27. Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

5.28. As entregas deverão ser realizadas mediante apresentação da nota fiscal, na nota fiscal deverá estar discriminado o número do contrato/ata, número de ordem de compra e empenho bem como dados bancários da contratada.

Obrigações da Contratada

5.29. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o Art. 92, XVI, da Lei 14.333/21, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.30. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

5.31. Prestar os serviços, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.

5.32. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.33. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

5.34. Comunicar a CONTRATANTE imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

5.35. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o Art. 120 da Lei n.º 14.333/21.

5.36. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.37. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

5.38. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Obrigações da Contratante

5.39. Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto solicitado, sendo que ele atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho.

5.40. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

5.41. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

5.42. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.43. Comunicar prontamente a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

5.44. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

5.45. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5.46. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega e/ou instalação do objeto solicitado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- ✓ Claudia C. Kirsten – Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Gabinete do Prefeito;
- ✓ Marlise Rosane Wojtkiok – Secretaria de Saúde;
- ✓ Debora A. Thomas – Secretaria de Esportes e Lazer;
- ✓ Marcos Bamberg Zibetti – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
- ✓ Susane Paludo Martins – Secretaria de Assistência Social;
- ✓ Claudia Soerensen Mendes – Secretaria de Educação, (Escola Municipal) e (CMEI Gotinha de Mel) e Departamento de Cultura;
- ✓ Claudete L. Scaravonatto - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- ✓ Gilson Leske - Secretaria de Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico;

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ o prazo de validade;
- ✓ a data da emissão;
- ✓ os dados do contrato e do órgão contratante;
- ✓ o período respectivo de execução do contrato;
- ✓ o valor a pagar; e
- ✓ eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta *on-line* ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao sistema.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Exigências de habilitação

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, para posterior formalização de ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

8.2. O sistema de disputa será o Aberto.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. Da participação de empresas em consórcio:

A Nova Lei de Licitações destaca em seu Art. 5º que, dentre outros, deve ser observado nos processos licitatórios o princípio da competitividade. Uma inovação trazida pela referida legislação é a presunção de que consórcios são naturalmente permitidos, sendo sua participação proibida apenas quando devidamente justificado (Art. 15º da Lei 14.133/2021). Tal previsão evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas, indo em consonância ao princípio da motivação.

No que tange ao consórcio, pode-se o conceituar como a união de esforços de diferentes indivíduos com o propósito de garantir um resultado específico, o qual seria difícil ou impraticável alcançar de forma isolada. Um exemplo é o Consórcio Norte Energia, formado por 9 empresas e responsável pela construção na Usina de Belo Monte, terceira maior usina hidrelétrica do mundo que demandou um investimento de R\$ 19,5 bilhões (TEIXEIRA, 2017¹).

Se por um lado a permissividade da formação de consórcios é benéfica, por outro lado, o risco de tentativas de dominação de mercado e eliminação da concorrência é aumentado, visto que os consórcios podem ser utilizados para reduzir o espectro da concorrência e serem utilizados como um acordo entre eventuais interessados (JUSTEN FILHO, 2021²).

Nas contratações de bens comuns é bastante usual a participação de empresas de todos os portes, às quais, em sua maioria absoluta, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica, demonstrando possuir condições suficientes para atender a demanda, o que por consequência não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

No caso concreto, se tratando de objeto comum, de baixa complexidade, que não demanda grandes investimentos ou possui multidisciplinariedade de serviços, vislumbra-se que o risco de restrição da competitividade se sobrepõe aos benefícios eventualmente trazidos por esse dispositivo.

Por este motivo, nesse caso, a vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio é justificável, possibilitando a proteção do princípio da competitividade e não trazendo prejuízos à administração.

8.14. Da divulgação da Intenção de Registro de Preços:

¹ TEIXEIRA, Vanessa Ferrari. Prevenção e solução de conflitos em consórcios empresariais. São Paulo: Almedina, 2017.

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratações administrativas. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado é um município de pequeno porte, que está localizado no oeste do estado do Paraná, na região Sul do Brasil, conta com menos de 6 mil habitantes e uma área de 135,600 km² segundo dados do IBGE. O Art. 9º. Do Decreto 027 de 09 de fevereiro de 2024, diz que:

§ 2º A publicação da intenção de registro de preços prevista no caput poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

I - A natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

II - Excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.

No nosso caso, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços. Por ser um município de pequeno porte a estrutura administrativa é reduzida e esta atribuição poderia gerar um atraso nos processos e comprometer o funcionamento de atividades essenciais.

8.15. Da aplicabilidade da Exclusividade:

Levando em conta o valor o processo licitatório, e tratando-se de modalidade menor preço por item, a priori é aplicável a exclusividade de participação no processo às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido no Inciso I, Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006³. Exceto para os itens 49 (café em pó), 152 (carne moída) 158 (filé de peixe) e 203 (água de coco), que ultrapassaram o valor limite e serão direcionadas para ampla concorrência.

8.16. Da aplicabilidade do Decreto 238 de 2022 e Decreto n.º 054, de 29 de fevereiro de 2024.

Após a alteração do Decreto 238 de 2022 e levando em consideração a nova redação justificamos a aplicabilidade do atual decreto pois durante a pesquisa de preços (em anexo) foram identificadas mais 03 (três) empresas da Microrregião 22 conforme justificado no ETP. A regionalidade a todos os itens, exceto para os itens 49 (café em pó), 152 (carne moída) 158 (filé de peixe) e 203 (água de coco), que serão direcionadas para ampla concorrência.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

³ É aplicável os arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 aos processos disciplinados pela Lei 14.133/2021, conforme Art. 4º da Lei 14.133/2023.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência ou concordata (Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias;

8.24. As empresas em recuperação judicial devem apresentar junto a Certidão o Plano de Recuperação Homologado.

Qualificação Técnica

8.25. Apresentar Alvará da Vigilância Sanitária vigente, emitido em nome da proponente. **(PARA TODOS OS ITENS)**

8.26. Laudo de Avaliação da marca do Café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima igual ou superior a 6,0 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, em relação a marca apresentada. Fica dispensado da apresentação do laudo, o café que apresentar em sua embalagem a certificação ABIC de qualidade SUPERIOR ou acima, DEVENDO A LICITANTE COMPROVAR A CERTIFICAÇÃO, mediante apresentação de uma foto da embalagem ou outro documento que for pertinente. **(EXIGIDO APENAS PARA OS ITENS 49 E 210)**

8.27. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$2.003.251,77 (dois milhões, três mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos).

(conforme termo de referência em anexo).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados Lei Orçamentário Anual.

9.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
65	2	4	0004.0122.1050	2005	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
209	2	7	0012.0361.1150	2012	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
235	2	7	0012.0361.1150	2013	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	107
235	2	7	0012.0361.1150	2013	3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	107
273	2	7	0012.0361.1150	2015	3339032050000000000	Merenda escolar	0
274	2	7	0012.0361.1150	2015	3339032050000000000	Merenda escolar	110
275	2	7	0012.0361.1150	2015	3339032050000000000	Merenda escolar	505
328	2	7	0012.0365.1150	2017	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
328	2	7	0012.0365.1150	2017	3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	505
346	2	7	0012.0365.1150	2018	3339032050000000000	Merenda escolar	110
347	2	7	0012.0365.1150	2018	3339032050000000000	Merenda escolar	505
358	2	8	0013.0392.1200	2022	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

375	2	8	0013.0392.1200	2023	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
398	2	9	0027.0812.1250	2024	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
410	2	9	0027.0812.1250	2025	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
412	2	9	0027.0812.1250	2025	3339032990200000000	Outros materiais para distribuição gratuita	505
438	2	10	0015.0452.1350	2026	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
569	2	11	0008.0244.1450	2049	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
618	2	12	0020.0606.1500	2057	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
654	2	13	0022.0661.1550	2061	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
726	2	14	0010.0301.1400	2034	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
731	2	14	0010.0301.1400	2034	3339032990200000000	Outros materiais para distribuição gratuita	505
907	2	15	0008.0244.1450	2052	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
907	2	15	0008.0244.1450	2052	3339030079900000000	Outras despesas com gêneros alimentícios	505
951	2	16	0008.0243.1450	6001	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
954	2	16	0008.0243.1450	6001	3339032990200000000	Outros materiais para distribuição gratuita	505
973	2	18	0008.0241.1450	2050	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
976	2	18	0008.0241.1450	2050	3339032990200000000	Outros materiais para distribuição gratuita	505

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Pregão Eletrônico nº ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**,

- a) Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- c) Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- d) Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (inciso IV, do art. 14 da Lei 14.133/2021)
- f) Que autoriza o tratamento e divulgação dos documentos juntados ao procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Identificação do
Responsável legal da empresa



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO 03

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas
da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno
porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da
Lei Complementar 123/06, alterações e respectiva regulamentação da Lei Municipal n. 27/2009.

() Declara, ainda, que no ano-calendário não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores
somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de
pequeno porte. **(Assinalar com “x” quando for o caso)**

Cidade (UF) _____ de _____ de _____.

(representante legal)



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente _____

CNPJ/MF _____

Endereço para Correspondência da sede da Empresa

Rua : _____ Nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Município: _____ Estado: _____

Nº do Telefone _____ Celular: -

e-mail da proponente: _____

Do Representante Legal autorizado para assinatura do Contrato

Nome: _____

Endereço: _____

RG Nº _____ Órgão emissor _____

CPF Nº _____ e-mail: _____

O representante legal possui assinatura eletrônica: () sim () não

Das Informações Bancárias da empresa

(Para fins de pagamento, caso sagrar-se vencedora, a empresa deve informar uma conta jurídica em seu nome)

Banco: _____

Agência: _____

Tipo de Conta: _____

Número da Conta: _____

Local e data ____/____/____

Assinatura e Identificação do
Responsável legal da empresa



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO 5

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº ____/____.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

Item	Qtde	Med.	Descrição do produto	Marca / modelo	V.Unit.	V. Total

Prazo de validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento:

Prazo de garantia:

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto licitado.

Local, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Identificação do
Responsável legal da empresa



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO 6

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/xxxx

Ata de Registro de Preços de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos das normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 027/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

Aos dias do mês de xxxxxxxx de dois mil e xxxxxxxxx, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua, n.º, Município de, Telefone para Contato n.º, neste ato representada pelo senhor, Portador do RG n.º e do CPF n.º, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **JOHN JEFERSON WEBER NODARI**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 8.678.797-0 e do CPF nº 056.669.419-09, residente e domiciliado na Rua Planalto, nº 1371, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº xxxx/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE	ITEM	MED	DESCRIÇÃO	MARCA	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCALIZAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
65	2	4	0004.0122.1050	2005	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
209	2	7	0012.0361.1150	2012	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

235	2	7	0012.0361.1150	2013	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	107
235	2	7	0012.0361.1150	2013	3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	107
273	2	7	0012.0361.1150	2015	3339032050000000000	Merenda escolar	0
274	2	7	0012.0361.1150	2015	3339032050000000000	Merenda escolar	110
275	2	7	0012.0361.1150	2015	3339032050000000000	Merenda escolar	505
328	2	7	0012.0365.1150	2017	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
328	2	7	0012.0365.1150	2017	3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	505
346	2	7	0012.0365.1150	2018	3339032050000000000	Merenda escolar	110
347	2	7	0012.0365.1150	2018	3339032050000000000	Merenda escolar	505
358	2	8	0013.0392.1200	2022	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
375	2	8	0013.0392.1200	2023	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
398	2	9	0027.0812.1250	2024	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
410	2	9	0027.0812.1250	2025	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
412	2	9	0027.0812.1250	2025	3339032990200000000	Outros materiais para distribuição gratuita	505
438	2	10	0015.0452.1350	2026	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
569	2	11	0008.0244.1450	2049	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
618	2	12	0020.0606.1500	2057	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
654	2	13	0022.0661.1550	2061	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
726	2	14	0010.0301.1400	2034	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
731	2	14	0010.0301.1400	2034	3339032990200000000	Outros materiais para distribuição gratuita	505
907	2	15	0008.0244.1450	2052	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
907	2	15	0008.0244.1450	2052	3339030079900000000	Outras despesas com gêneros alimentícios	505
951	2	16	0008.0243.1450	6001	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
954	2	16	0008.0243.1450	6001	3339032990200000000	Outros materiais para distribuição gratuita	505



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

973	2	18	0008.0241.1450	2050	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
976	2	18	0008.0241.1450	2050	3339032990200000000	Outros materiais para distribuição gratuita	505

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.3. A fiscalização ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is):

- ✓ **Claudia Cristiane Kirsten – Secretária de Administração**
- ✓ **Claudia Soerensen Mendes – Secretária de Educação e Cultura**
- ✓ **Debora A. Thomas – Secretária de Esportes**
- ✓ **Marcos Bamberg Zibetti – Secretária de Obras, Viação e Urbanismo**
- ✓ **Susane P. Martins – Secretária de Assistência Social**
- ✓ **Claudete L. Scaravonatto – Secretária de Agricultura**
- ✓ **Gilson Leske – Secretária de Indústria e Comercio**
- ✓ **Marlise Rosane Wojtiok - Secretária de Saúde**

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 027/2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Municipal nº 027/2024.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- conta bancária para pagamento;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração deverá realizar consulta *on-line* ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao sistema.

Prazo de pagamento

9.18. Os prazos para liquidação e pagamento são os que seguem:

9.18.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, bem como daqueles previstos expressamente em edital ou instrumento contratual;

9.18.2. 20 (vinte) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.11. Caso haja garantia, serão notificados os seus emitentes quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.13. Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto solicitado, sendo que ele atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho.

10.14. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

10.15. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

10.16. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.17. Comunicar prontamente a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

10.18. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

10.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.20. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega e/ou instalação do objeto solicitado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.20. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o Art. 92, XVI, da Lei 14.333/21, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

11.21. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

11.22. Prestar os serviços, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.

11.23. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.24.** Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
- 11.25.** Comunicar a CONTRATANTE imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
- 11.26.** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o Art. 120 da Lei n.º 14.333/21.
- 11.27.** Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.28.** As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- 11.29.** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Condições de entrega

- 11.30.** Os itens a serem adquiridos deverão ser de excelente qualidade.
- 11.31.** Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues na data, hora e local a ser determinado pela Secretaria solicitante semanalmente em dia pré definido pela Secretaria solicitante, ou até 05 (cinco) dias após o envio da ordem de compra e empenho. Obs: referente a merenda escolar, deve ser obedecido o cronograma de entrega estabelecido pela nutricionista responsável.
- 11.32.** Os quantitativos deverão atender a demanda anual das Secretarias, podendo ser solicitadas imediatamente após a assinatura do contrato, semanalmente ou parceladamente de acordo com a necessidade das secretarias.
- 11.33.** Os itens a serem entregues deverão obedecer às normas gerais de fabricação e fiscalização.
- 11.34.** Os materiais a serem adquiridos deverão possuir aspecto, formas e embalagens intactas sem marcas de amassados, rasgos, vazamentos ou danos irreversíveis.
- 11.35.** Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada.
- 11.36.** Os produtos deverão apresentar aparência, odor e consistência característicos.
- 11.37.** Quanto as carnes ressaltamos que as mesmas não apresentem excesso de gordura e sebo, sejam isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). As mesmas deverão ser acondicionadas em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, organizadas em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência e validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega, deverão possuir carimbo do órgão fiscalizador (SIF, SIP OU SIM).
- 11.38.** Nos rótulos devem constar nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, selo de inspeção (quando aplicável), número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).
- 11.39.** Os produtos a serem entregues deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, ANVISA e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 11.40.** Podendo ser rejeitados em caso de não atender as especificações Mínimas previstas no contrato.
- 11.41.** A empresa deverá providenciar a substituição de embalagens furadas ou danificadas por outro item da mesma marca e não danificado em 24 horas.
- 11.42.** Os bens deverão ser entregues no endereço informado na ordem de compra e de acordo com a necessidade de cada secretaria solicitante.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.43. Os locais para as entregas são:

- ✓ CMEI -Gotinha de Mel, rua Guarapuava, 2930 e 2934– Centro,
- ✓ Escola Municipal Marechal Deodoro, Rua Paranaguá, 891 – Centro,
- ✓ Centro Cultural Arte e Encanto, Avenida Willy Barth, 2930, Centro.
- ✓ E demais secretarias, conforme endereço a ser informado na ordem de compra.

11.44. Os horários para as entregas serão estabelecidos pelas nutricionistas responsáveis em cronograma próprio, descritos no pedido de merenda e poderão ser no período da manhã - entre as 07:30 às 10:00 horas e no período da tarde - entre 13:00 às 16:00 horas. Bem como nos demais departamentos, descritos na ordem de compra/empenho, podendo ser período da manhã - entre as 07:30 às 11:00 horas e no período da tarde - entre 13:30 às 17:00 horas.

11.45. Todos os produtos deverão ser transportados em carros higienizados e fechados, refrigerados para produtos perecíveis.

11.46. As frutas e verduras deverão ser entregues em embalagens limpas e transparentes, bem como as caixas de transportes precisam estar limpas e higienizadas.

11.47. As entregas deverão ser feitas em sua completude, sem faltas ou com produtos em quantidades inferiores as requisitadas.

11.48. Os itens utilizados no preparo da merenda escolar serão solicitados semanalmente de acordo com cardápio e cronograma elaborado pela Nutricionista.

11.49. No caso da merenda escolar, as entregas deverão ser de acordo com o pedido feito pela nutricionista, que se utiliza de formulário próprio afim de adiantar as informações para uma melhor organização do fornecedor, que será enviado previamente e preferencialmente através de e-mail. Posteriormente é enviado o empenho.

11.50. Uma vez solicitadas, as mercadorias deverão ser entregues nas datas e horários estipulados em cronograma próprio que será desenvolvido pela nutricionista.

11.51. Caso o produto, após entrega realizada, não atenda o que é exigido em contrato, mesmo sendo verificado posteriormente, será solicitado a correção do erro, e a empresa terá no máximo até 02 (dois) dias úteis, após solicitação efetuada, para corrigir o erro e realizar nova entrega.

11.52. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com ao menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.53. Não será admitido o fornecimento de produtos vencidos ou com prazo de validade inferior a 03 (três) meses.

11.54. Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de compras.

11.55. Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.

11.56. Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

11.57. As entregas deverão ser realizadas mediante apresentação da nota fiscal, na nota fiscal deverá estar discriminado o número do contrato/ata, número de ordem de compra e empenho bem como dados bancários da contratada.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv) **Multa:**
 - v) moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - vi) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - vii) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia [\(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. [\(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores.

Pato Bragado – PR, aos XX dias do mês de XXXXXXXXXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

XXXXXXXX

XXXXXXXX – CONTRATADO

XXXXXXXX



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/xxxx
PREGÃO ELETRÔNICO N.º/ XXXX.

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **JOHN JEFERSON WEBER NODARI**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 8.678.797-0 e do CPF nº 056.669.419-09, residente e domiciliado na Rua Planalto, nº 1371, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP Neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 14.133/2021 e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º/ XXXX.** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (.....) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ o prazo de validade;
- ✓ a data da emissão;
- ✓ os dados do contrato e do órgão contratante;
- ✓ o período respectivo de execução do contrato;
- ✓ o valor a pagar; e
- ✓ eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta *on-line* ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao sistema.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.24. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. Caso haja garantia, serão notificados os seus emitentes quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.13. Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto solicitado, sendo que ele atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho.
- 8.14. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- 8.15. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.16. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.17. Comunicar prontamente a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 8.18. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 8.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.20. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega e/ou instalação do objeto solicitado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.20.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o Art. 92, XVI, da Lei 14.333/21, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 9.21.** Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 9.22.** Prestar os serviços, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.
- 9.23.** Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 9.24.** Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
- 9.25.** Comunicar a CONTRATANTE imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
- 9.26.** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o Art. 120 da Lei n.º 14.333/21.
- 9.27.** Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.28.** As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- 9.29.** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Condições de entrega

- 9.30.** Os itens a serem adquiridos deverão ser de excelente qualidade.
- 9.31.** Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues na data, hora e local a ser determinado pela Secretaria solicitante semanalmente em dia pré definido pela Secretaria solicitante, ou até 05 (cinco) dias após o envio da ordem de compra e empenho. Obs: referente a merenda escolar, deve ser obedecido o cronograma de entrega estabelecido pela nutricionista responsável.
- 9.32.** Os quantitativos deverão atender a demanda anual das Secretarias, podendo ser solicitadas imediatamente após a assinatura do contrato, semanalmente ou parceladamente de acordo com a necessidade das secretarias.
- 9.33.** Os itens a serem entregues deverão obedecer às normas gerais de fabricação e fiscalização.
- 9.34.** Os materiais a serem adquiridos deverão possuir aspecto, formas e embalagens intactas sem marcas de amassados, rasgos, vazamentos ou danos irreversíveis.
- 9.35.** Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada.
- 9.36.** Os produtos deverão apresentar aparência, odor e consistência característicos.
- 9.37.** Quanto as carnes ressaltamos que as mesmas não apresentem excesso de gordura e sebo, sejam isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

características naturais (físicas químicas e organolépticas). As mesmas deverão ser acondicionadas em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, organizadas em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência e validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega, deverão possuir carimbo do órgão fiscalizador (SIF, SIP OU SIM).

9.38. Nos rótulos devem constar nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, selo de inspeção (quando aplicável), número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).

9.39. Os produtos a serem entregues deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, ANVISA e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

9.40. Podendo ser rejeitados em caso de não atender as especificações Mínimas previstas no contrato.

9.41. A empresa deverá providenciar a substituição de embalagens furadas ou danificadas por outro item da mesma marca e não danificado em 24 horas.

9.42. Os bens deverão ser entregues no endereço informado na ordem de compra e de acordo com a necessidade de cada secretaria solicitante.

9.43. Os locais para as entregas são:

- ✓ CMEI -Gotinha de Mel, rua Guarapuava, 2930 e 2934– Centro,
- ✓ Escola Municipal Marechal Deodoro, Rua Paranaguá, 891 – Centro,
- ✓ Centro Cultural Arte e Encanto, Avenida Willy Barth, 2930, Centro.
- ✓ E demais secretarias, conforme endereço a ser informado na ordem de compra.

9.44. Os horários para as entregas serão estabelecidos pelas nutricionistas responsáveis em cronograma próprio, descritos no pedido de merenda e poderão ser no período da manhã - entre as 07:30 às 10:00 horas e no período da tarde - entre 13:00 às 16:00 horas. Bem como nos demais departamentos, descritos na ordem de compra/empenho, podendo ser período da manhã - entre as 07:30 às 11:00 horas e no período da tarde - entre 13:30 às 17:00 horas.

9.45. Todos os produtos deverão ser transportados em carros higienizados e fechados, refrigerados para produtos perecíveis.

9.46. As frutas e verduras deverão ser entregues em embalagens limpas e transparentes, bem como as caixas de transportes precisam estar limpas e higienizadas.

9.47. As entregas deverão ser feitas em sua completude, sem faltas ou com produtos em quantidades inferiores as requisitadas.

9.48. Os itens utilizados no preparo da merenda escolar serão solicitados semanalmente de acordo com cardápio e cronograma elaborado pela Nutricionista.

9.49. No caso da merenda escolar, as entregas deverão ser de acordo com o pedido feito pela nutricionista, que se utiliza de formulário próprio afim de adiantar as informações para uma melhor organização do fornecedor, que será enviado previamente e preferencialmente através de e-mail. Posteriormente é enviado o empenho.

9.50. Uma vez solicitadas, as mercadorias deverão ser entregues nas datas e horários estipulados em cronograma próprio que será desenvolvido pela nutricionista.

9.51. Caso o produto, após entrega realizada, não atenda o que é exigido em contrato, mesmo sendo verificado posteriormente, será solicitado a correção do erro, e a empresa terá no máximo até 02 (dois) dias úteis, após solicitação efetuada, para corrigir o erro e realizar nova entrega.

9.52. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com ao menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 9.53.** Não será admitido o fornecimento de produtos vencidos ou com prazo de validade inferior a 03 (três) meses.
- 9.54.** Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de compras.
- 9.55.** Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- 9.56.** Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- 9.57.** As entregas deverão ser realizadas mediante apresentação da nota fiscal, na nota fiscal deverá estar discriminado o número do contrato/ata, número de ordem de compra e empenho bem como dados bancários da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - k) der causa à inexecução total do contrato;
 - l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- viii) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ix) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - x) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - xi) **Multa:**
 - xii) moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - xiii) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - xiv) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCALIZAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
65	2	4	0004.0122.1050	2005	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
209	2	7	0012.0361.1150	2012	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
235	2	7	0012.0361.1150	2013	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	107
235	2	7	0012.0361.1150	2013	3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	107
273	2	7	0012.0361.1150	2015	3339032050000000000	Merenda escolar	0
274	2	7	0012.0361.1150	2015	3339032050000000000	Merenda escolar	110
275	2	7	0012.0361.1150	2015	3339032050000000000	Merenda escolar	505
328	2	7	0012.0365.1150	2017	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

328	2	7	0012.0365.1150	2017	3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	505
346	2	7	0012.0365.1150	2018	3339032050000000000	Merenda escolar	110
347	2	7	0012.0365.1150	2018	3339032050000000000	Merenda escolar	505
358	2	8	0013.0392.1200	2022	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
375	2	8	0013.0392.1200	2023	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
398	2	9	0027.0812.1250	2024	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
410	2	9	0027.0812.1250	2025	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
412	2	9	0027.0812.1250	2025	3339032990200000000	Outros materiais para distribuição gratuita	505
438	2	10	0015.0452.1350	2026	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
569	2	11	0008.0244.1450	2049	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
618	2	12	0020.0606.1500	2057	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
654	2	13	0022.0661.1550	2061	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
726	2	14	0010.0301.1400	2034	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
731	2	14	0010.0301.1400	2034	3339032990200000000	Outros materiais para distribuição gratuita	505
907	2	15	0008.0244.1450	2052	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
907	2	15	0008.0244.1450	2052	3339030079900000000	Outras despesas com gêneros alimentícios	505
951	2	16	0008.0243.1450	6001	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
954	2	16	0008.0243.1450	6001	3339032990200000000	Outros materiais para distribuição gratuita	505
973	2	18	0008.0241.1450	2050	3339030071200000000	Gêneros alimentícios para copa e cantina	505
976	2	18	0008.0241.1450	2050	3339032990200000000	Outros materiais para distribuição gratuita	505

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. A fiscalização ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is):



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Claudia Cristiane Kirsten – Secretaria de Administração
- ✓ Claudia Soerensen Mendes – Secretaria de Educação e Cultura
- ✓ Debora A. Thomas – Secretaria de Esportes
- ✓ Marcos Bamberg Zibetti – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
- ✓ Susane P. Martins – Secretaria de Assistência Social
- ✓ Claudete L. Scaravonatto – Secretaria de Agricultura
- ✓ Gilson Leske – Secretaria de Indústria e Comercio
- ✓ Marlise Rosane Wojtiok - Secretaria de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Pato Bragado – PR, aos XX dias do mês de XXXXXXXXXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

XXXXXXX

XXXXXXX – CONTRATADO

XXXXXXX